

COLETA DE PREÇOS Nº 027/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto de que trata o presente Edital a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra relativa à nova sala de Exames de Tomografia (CT-03) e ambientes adjacentes (Sala de comando CT-03, Ressonância cenográfica, Sala técnica e circulação) da Unidade Sarah Brasília, localizada à SMHS 501, Bloco A, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70335-901, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente COLETA DE PREÇOS é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta COLETA DE PREÇOS as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

P
Z

- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 1 (um) ano.;
- k) A comprovação do atendimento às vedações contidas nas alíneas “i” e “j” ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A participação na presente COLETA DE PREÇOS prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em **03 (três) envelopes**.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os **Documentos de Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - Envelope contendo a **Proposta Técnica**:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

III - Envelope contendo a **Proposta de Preços**:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº ___/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

2
R

5.3 Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas e enumeradas, sendo a última assinada pelo proponente onde, logo abaixo desta assinatura, deverá ser datilografado, digitado ou carimbado o nome completo, número da identidade e órgão expedidor da identidade do proponente.

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **20/12/2019**, no seguinte endereço:

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
HOSPITAL SARAH/BRASÍLIA - CENTRO
ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS
SMHS QUADRA 301 BLOCO "B" Nº 45 - 4º ANDAR - ENTRADA "A"
BRASÍLIA-DF - CEP 70335-901 (BRASIL)**

6.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

6.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues até a data, horário limite e endereço constante no item 6.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

7.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original** ou em **cópias**.

7.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

7.8. O proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, as seguintes declaraçãoe:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

7.8.2 Para fins de comprovação das vedações contidas no item 4.2, letras “i” e “j” deste edital, o proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

7.8.3 Declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.8.4 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.8.5 Declaração de Visita Técnica.

7.8.5.1 A empresa proponente, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição à Declaração de Visita Técnica, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.8.6 Declaração que atenderá a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que institui o instituído o Livro de Ordem como obrigatório nas obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

7.9.5. Os documentos indicados no subitem 7.9 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

4
R

7.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 A PROPONENTE deverá comprovar aptidão técnica por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão da empresa participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do Anexo II - Termo de Referência.

7.11.2 Apresentar certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Edital e seus anexos.

7.11.3 A empresa PROPONENTE deverá ser especializada em construção civil, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.11.4 A PROPONENTE deverá comprovar:

7.11.4.1 Capacidade Operacional: a empresa participante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo, através da anotação técnica e atestados de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

P 5 Z

7.11.4.2. Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo através da anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas participantes;

7.11.4.3. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, constando o título e a atribuição dos Responsáveis Técnicos da Empresa que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de contratantes;

7.11.5 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Empresa.

7.11.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser(em) executado(s) em prazo inferior.

7.11.7 O profissional indicado pela PROPONENTE para fins de comprovação de qualificação técnica deverá atuar como responsável técnico dos serviços, admitindo-se a substituição somente por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da Rede SARAH.

7.11.8 Para apresentação dos atestados o proponente deve preencher o Quadro modelo, constante do Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste edital). Os atestados devem ser apresentados em único arquivo, numerados sequencialmente contendo todos os atestados indicados no Quadro modelo do Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste edital).

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.6 É permitido à Associação das Pioneiras Sociais exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

6

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

- 8.1 A proposta técnica (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- 8.1.1.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a mesma a proposta técnica e seus anexos, se houverem, em formato digital através de mídias, tais como: CD, DVD ou Pen Drive.
- 8.1.2 Apresentar detalhamento completo do escopo técnico estabelecido no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 3

- 9.1. A proposta comercial (envelope nº 3) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Apresentada conforme Anexo III do Termo de Referência (Anexo II deste Edital). Juntamente com a proposta devem ser entregues os seguintes documentos – em formato impresso e “.pdf” e/ou “.xls”:
- (i) planilha sintética do orçamento;
 - (ii) planilha analítica do orçamento;
 - (iii) planilha de composições de custos unitários;
 - (iv) cronogramas físico e financeiro;
 - (v) planilha de BDI convencional;
 - (vi) planilha de BDI diferenciado; e
 - (vii) planilha de Encargos Sociais conforme modelo do Anexo VI deste termo de referência, adaptados de Pregão Eletrônico nº 045/2018 disponível no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 9.1.2 Ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente COLETA DE PREÇOS, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- 9.1.2.1 Juntamente com a documentação física, o proponente deverá entregar a mesma a proposta e seus anexos, se houverem, em formato digital através de mídias, tais como: CD, DVD ou Pen Drive.
- 9.1.3 Apresentar planilha detalhada, contendo prazo para cada atividade, quantitativo e valores unitários e global dos os serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 9.1.4 Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:
- 9.1.4.1. Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;

R 7 2

- 9.1.4.2. O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;
- 9.1.4.3. Impostos e encargos sociais incidentes;
- 9.1.4.4. Prazo para pagamento;
- 9.1.5 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e
- 9.1.6 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.1.7 Nas propostas devem constar a descrição detalhada do objeto do contrato, contendo, no mínimo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, planilha de composições unitárias e planilha de composição do BDI. Não serão aceitas descrições do tipo: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.
- 9.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente.
- 9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.
- 9.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.
- 9.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 10.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:
- 10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 10.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;
- 10.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e
- 10.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.1.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.1.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da participante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

11. DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **SMHS 501 Bloco A Brasília - DF Cep: 70335-901**

12. DA SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção para o objeto desta COLETA DE PREÇOS será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

12.1.1. **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

12.1.2. **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de **MENOR PREÇO**, e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

12.2. Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior; e

12.3. Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com os participantes, visando à maximização dos resultados.

12.4. As empresas proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. Os envelopes com a documentação de habilitação e proposta comercial serão devolvidos por via postal, com Aviso de Recebimento - AR.

12.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

12.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10. O resultado final desta seleção de fornecedores será publicado no DOU – Diário Oficial da União.

P
9
Z

12.11. Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.12. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

12.13. Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para o e-mail 14564@sarah.br.

13.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

13.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas a todos os proponentes via e-mail.

13.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

14.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

14.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

14.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

14.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela **APS**, quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

17. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital será estabelecido conforme negociação entre as partes.

17.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

17.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

18. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2. A vistoria técnica deverá ser agendada junto a coordenação de projetos no período, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 17:00. O agendamento deverá ocorrer com pelo menos 24 horas de antecedência à visita, com a Sara Daniele, através do telefone (61) 3319-1498 ou pelo e-mail 14026@sarah.br.

19.3. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que

isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.4. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.5. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

19.6. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

19.9. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2019.



Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais

Beirão Advocacia
& Consultoria



Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais



Célia Corrêa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

**ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL *:	
NOME FANTASIA (se houver) :	
ENDEREÇO *:	
BAIRRO *:	
CEP *:	
CIDADE/ESTADO *:	
CNPJ/CPF *:	DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :	() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :	() ME/EPP – Optante pelo Simples () Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	

E-MAIL : *** campos obrigatórios****DADOS BANCÁRIOS**

(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)

A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *: Crédito em conta corrente
 Boleto Bancário Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:
Nº da agência *:
Conta Corrente *:
Local *:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança: Nº e Nome do Banco:
Nº da agência:
Conta Corrente:
Local:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança: *** campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário****DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ**

(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ : Nº e Nome do Banco *:
Nº da agência *:
Conta Corrente *:
Local *:
Código do cedente:
Nº do Convênio de Cobrança: *** campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário****ENDEREÇO DO SITE**
(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

- Fabricante
 Distribuidor
 Atacadista
 Representante Comercial
 Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

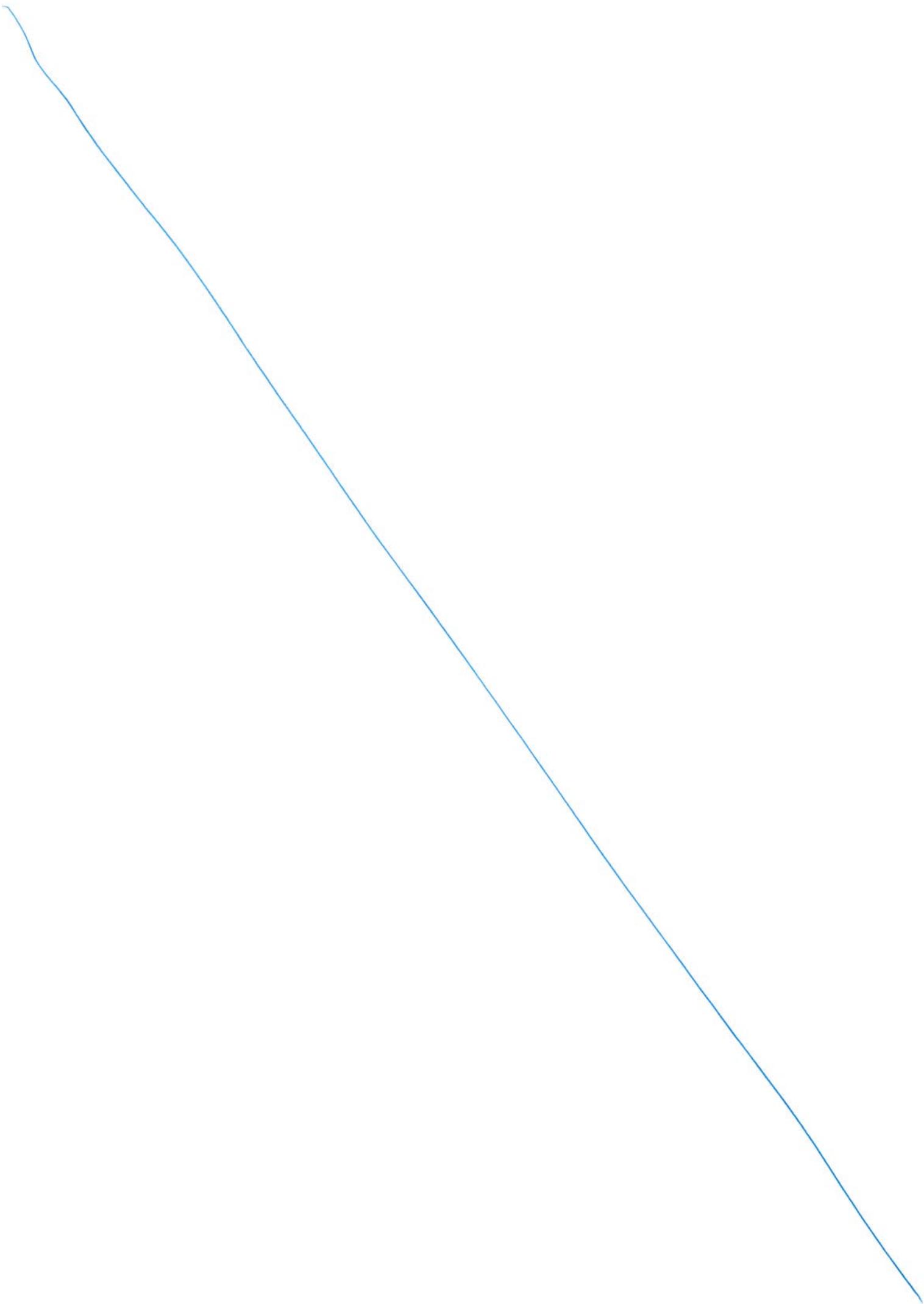
CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS
Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

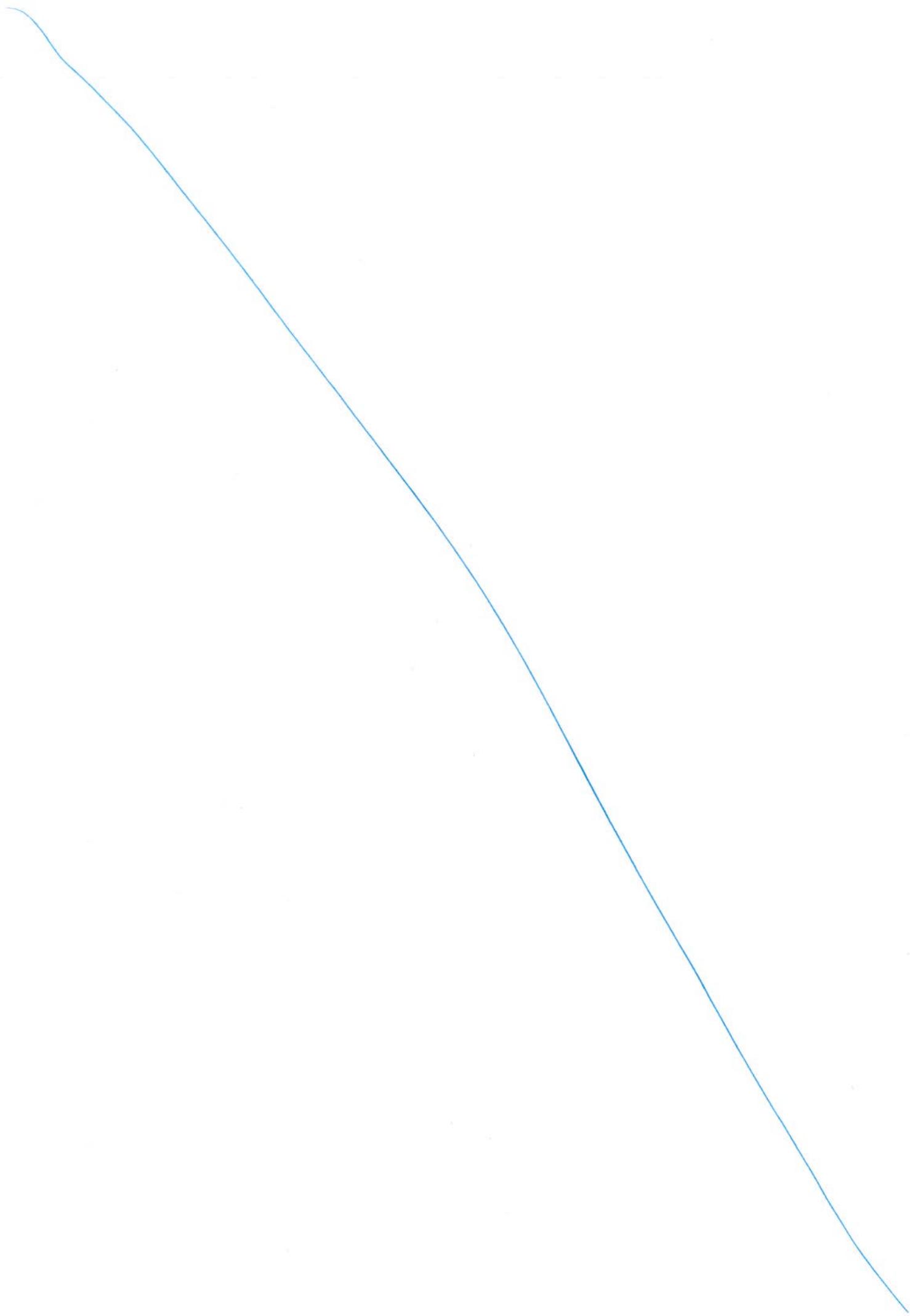
ASSINATURA:

R 15



ANEXO II

R
d



ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	4
4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO	5
5. DAS NORMAS	5
6. DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO	6
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	7
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	11
9. DA SUBCONTRATAÇÃO	11
10. DA VISTORIA TÉCNICA.....	12
11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	12
12. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	13
13. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES	13
14. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	13
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
16. DOS ANEXOS.....	16
ANEXO I	17
ANEXO II	18
ANEXO III	19



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra relativa à nova sala de Exames de Tomografia (CT-03) e ambientes adjacentes (Sala de comando CT-03, Ressonância cenográfica, Sala técnica e circulação) da Unidade Sarah Brasília, localizada à SMHS 501, Bloco A, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70335-901.
- 1.2. Apresenta-se no anexo VII (Escopo dos serviços) a tabela do escopo resumido dos serviços a serem contratados. O anexo VIII é uma representação esquemática da área de intervenção e representa graficamente o plano preliminar de obra.
- 1.3. A desmontagem dos equipamentos da sala de laudos, a montagem dos tapumes de obra, os serviços relativos à sala de comando da Ressonância Cenográfica, aos vestiários e a pavimentação da circulação serão realizados pela equipe interna do SARAH conforme Anexo VIII.
- 1.4. Não excluem do objeto quaisquer serviços complementares como plantio de grama, recomposição de estruturas afetadas, dentre outros, como também o fornecimento de quaisquer materiais e equipamentos necessários à completa e adequada execução dos serviços contratados. Destaca-se que, ao término dos serviços, deve ser feito o comissionamento dos sistemas elétrico e mecânico e elaborados os projetos “AsBuilt”.
- 1.5. Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos e demais documentos desta contratação, mas implícitos e necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
- 1.6. De mesmo modo, considera-se sempre que a **CONTRATADA** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- 1.7. O objeto deste termo de referência compreende o fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para a realização de todos os serviços pertinentes ao escopo supracitado, salvo quando explicitamente expresso em contrário neste termo de referência ou em seus anexos.
- 1.8. Portanto, também serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária em função da substituição do equipamento de Tomografia (Somatom Definition - Siemens) existente na Sala 03 do setor de Diagnóstico, por um novo equipamento (Aquilion Prime - Canon) que requer ajustes de layout e adequações dos ambientes a ser instalado e adjacentes.

R  

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A empresa deverá comprovar aptidão técnica por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão da empresa participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos deste Termo de Referência.
- 3.2. Deve-se apresentar também certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.
- 3.3. A empresa PROPONENTE deverá ser especializada em construção civil, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica e de boa execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 3.4. A Empresa deverá comprovar:
- 3.4.1. Capacidade Operacional: a empresa participante deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo, através da anotação técnica e atestados de boa execução, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;**
- 3.4.2. Capacidade Profissional: os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a aptidão para desenvolver os trabalhos propostos neste termo através da anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA ou CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das empresas participantes;**
- 3.4.3. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da participante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, constando o título e a atribuição dos Responsáveis Técnicos da Empresa que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da seleção de contratantes;**
- 3.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da Empresa.
- 3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser(em) executado(s) em prazo inferior.
- 3.7. A Empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.
- 3.8. O profissional indicado pela Empresa para fins de comprovação de qualificação técnica deverá atuar como responsável técnico dos serviços, admitindo-se a substituição somente por outro que detenha as

mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes e justificáveis, sob prévia avaliação da Rede SARA.

- 3.9. Para apresentação dos atestados o proponente deve preencher o Quadro modelo anexo V. **Os atestados deve ser apresentados em Único arquivo em formato “.pdf” numerado sequencialmente contendo todos os atestados indicados no Quadro modelo do Anexo V.**

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO

- 4.1. Apresenta-se no anexo VII (Escopo dos serviços) a tabela do escopo resumido dos serviços a serem contratados. O anexo VIII é uma representação esquemática da área de intervenção e representa graficamente o plano preliminar de obra.
- 4.2. Para especificação dos serviços, consultar Anexo IX – Peças Gráficas e Documentos técnicos de Projeto e Anexo X – Caderno de Encargos.
- 4.3. A **CONTRATADA** deve observar que o SARA trabalha com padrões próprios, portanto serviços e materiais desconforme estes padrões não serão aceitos.
- 4.4. Todos os serviços a serem executados devem incluir fornecimento de mão-de-obra e material, além de ferramentas, equipamentos e quaisquer outros itens necessários à plena execução do serviço, salvo quando houver indicação explícita em contrário.

5. DAS NORMAS

- 5.1. A Proponente deverá atender todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber para execução dos serviços, aos materiais e equipamentos empregados relativos ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas, respectivos manuais e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS (Associação das Pioneiras Sociais), códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, bem como as boas práticas de engenharia, visando sempre à perfeita segurança, desempenho e operacionalidade da infraestrutura física e das instalações;
- 5.1.1. Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou Normas Internacionais consagradas na ausência;
- 5.1.2. Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) – Anvisa;
- 5.1.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- 5.1.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA\CONFEA e;

Regulamento de Compras e Contratações (Manual de Licitações) da APS;

As normas de segurança constantes destas contratação não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas.

R

em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6. DA PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO

- 6.1. A proposta deve ser apresentada conforme Anexo III deste termo de referência. Juntamente com a proposta devem ser entregues os seguintes documentos – nos formatos .pdf e .xls: (i) planilha sintética do orçamento, (ii) planilha analítica do orçamento, (iii) planilha de composições de custos unitários, (iv) cronogramas físico e financeiro, (v) planilha de BDI convencional, (vi) planilha de BDI diferenciado e (vii) planilha de Encargos Sociais conforme modelo do Anexo VI deste termo de referência, adaptados de Pregão Eletrônico nº 045/2018 disponível no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (Tribunal de Contas da União, Código da UASG: 30001).
- 6.2. A Proposta será apresentada de forma detalhada, contendo prazo para cada atividade, quantitativos e valores unitário e global dos serviços a serem executados conforme modelos apresentados neste termo de referência. Juntamente com a proposta, deverão ser entregues os documentos relativos à qualificação técnica da empresa conforme item 3 (três) deste termo de referência e também quanto à vistoria técnica (anexo I ou declaração formal, conforme especificado no anexo II).
- 6.3. Juntamente com a proposta deve constar declaração que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.4. Juntamente com a proposta deve constar declaração que atenderá a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que institui o Livro de Ordem como obrigatório nas obras e serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema CONFEA.
- 6.5. Juntamente com a proposta deve constar declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.6. As propostas de preço devem possuir prazo de validade mínimo de 180 dias.
- 6.7. As propostas devem constar a descrição detalhada do objeto do contrato, contendo, no mínimo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, planilha de composições unitárias e planilha de composição do BDI. Não serão aceitas descrições do tipo: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc.
- 6.8. Para a formação dos preços, deverão ser analisados todos os Anexos e demais documentos referentes ao escopo da contratação.
- 6.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.10. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e;

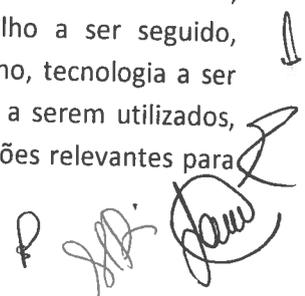
R
D
S
Z
J
M

- 6.11. Todas as licenças, taxas e exigências acerca da regularização perante aos órgãos e instituições públicas serão a cargo da **CONTRATADA**, que deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços.
- 6.12. A **CONTRATADA** deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável e que estejam ou não citados nesta especificação.
- 6.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o proponente pleitear acréscimo após o término do prazo de envio das propostas.
- 6.14. A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação definitiva da equipe técnica da APS.

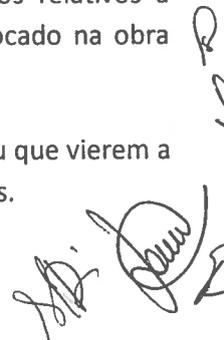
Importante: definições técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços deverão ser levantados, aferidos e conferidos pela empresa proponente para apresentação da proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.
- 7.2. Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.
- 7.3. Atender às convocações da APS para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar.
- 7.4. Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital.
- 7.5. Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo.
- 7.6. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.
- 7.7. Compatibilizar o projeto proposto com a arquitetura e infraestrutura existente.
- 7.8. Atuar de forma colaborativa e sob estrita orientação técnica da equipe de projetos do NAT-Núcleo de Apoio Tecnológico e do GMI – Gerencia de Manutenção de Infraestrutura, quanto a especificações e soluções a adotar.
- 7.9. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO



- 7.10. Apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado relativo ao escopo contratado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 7.11. Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento do hospital;
- 7.12. Analisar minuciosamente todos os projetos e as instalações existentes, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 7.13. Designar responsáveis técnicos pela execução do contrato detentores dos acervos técnicos exigidos na habilitação para contratação, os quais deverão supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução quando necessário;
- 7.14. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.15. Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, todos os materiais, os equipamentos e as ferramentas necessárias à realização desses.
- 7.16. Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas;
- 7.17. Deixar todos os equipamentos e os sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término, rescisão ou cancelamento do Contrato.
- 7.18. Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para a mesma, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 7.19. Não utilizar nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pela **CONTRATANTE** fora dos serviços contratados.
- 7.20. Cumprir todo conteúdo e aos detalhes descritos neste Termo de Referência e nos Projetos Executivos, Caderno de Encargos e outros, pois em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 7.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e os acordos relativos à legislação social trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra decorrente do Contrato;
- 7.22. Efetuar o pagamento de todos os impostos, as taxas e demais obrigações fiscais ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato a ser firmado, até o recebimento definitivo dos serviços.



- 7.23. Possuir seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade.
- 7.24. Responsabiliza-se por quaisquer acidentes de trabalho relativos à execução dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, até definitiva aceitação dos serviços. Igualmente, as indenizações decorrentes que possam vir a ser devidas a terceiros recairão exclusivamente sobre a **CONTRATADA**.
- 7.25. Informar por escrito à **CONTRATANTE**, imediatamente quando identificado, e também registrar qualquer risco ou potencial de risco à segurança pessoal e patrimonial (instalações físicas do prédio e equipamentos / dispositivos).
- 7.26. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho.
- 7.27. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança adequados, conforme previsto na NR-06 e na NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho;
- 7.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 7.29. Indicar um preposto/representante, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7.30. Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- 7.31. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar ou que possa impossibilitar a execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 7.32. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
- 7.33. Apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;
- 7.34. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.35. Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus funcionários, prepostos ou terceiros, no

exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

- 7.36. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 7.37. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 7.38. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- 7.39. Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- 7.40. Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- 7.41. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes à ART e/ou RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- 7.42. Obter junto ao órgão, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.43. Antes do início dos serviços, registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).
- 7.44. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 7.45. Responsabilizar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos utilizados conforme recomendado no Termo de Referência;
- 7.46. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a **CONTRATANTE** possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de

emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**; e

- 7.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 8.2. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados;
- 8.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- 8.4. Recusar o relatório de medição que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;
- 8.5. Recusar, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no contrato e seus anexos;
- 8.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.7. Fornecer todos os documentos e informações disponíveis necessários a elaboração da proposta.
- 8.8. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da **CONTRATADA**.
- 8.9. Liberar o acesso às unidades da Rede para a realização de vistorias, mediante agendamento.
- 8.10. Fiscalizar a execução dos serviços e, caso encontre alguma divergência ou indícios de irregularidade na execução dos procedimentos indicados, embarga-los.
- 8.11. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- 8.12. Analisar e aprovar serviços executados, cabendo à Contratada avaliar e realizar as eventuais alterações solicitadas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

- 9.1. Será admitida a subcontratação de atividades acessórias ao objeto a ser contratado, mediante prévia e expressa autorização da APS, conforme especificada no Anexo X - Caderno de Encargos deste termo de referência.
- 9.2. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da **CONTRATADA**.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da **CONTRATANTE** a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso;
- 9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 9.5. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

- 10.1. O A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades (Anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico.
- 10.2. Em função da vistoria técnica, caso a PROPONENTE vislumbre algo que a **CONTRATANTE** não constatou, e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação de propostas, para as devidas correções no processo de contratação.
- 10.3. A visita deverá ser agendada junto a coordenação de projetos no período, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 17:00. O agendamento deverá ocorrer com pelo menos 24 horas de antecedência à visita, com a Eng. Sara Ribeiro através do telefone (61) 3319-1498 ou pelo e-mail 14026@sarah.br.
- 10.4. Em caso de impedimento para realização da visita técnica inicial, a PROPONENTE deve apresentar declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo II.

11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. A aceitação das peças metálicas e de madeira produzidas pela **CONTRATADA** será efetivada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega no local da obra, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos. A montagem apenas será liberada pela FISCALIZAÇÃO SARAH após esta conferência.



- 11.2. O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:
- 11.3. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e recebimento, via e-mail, do relatório de medição preliminar da **CONTRADADA**, mediante uma vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO** será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- 11.4. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e recebimento, via e-mail, do relatório de medição definitivo da **CONTRADADA**, mediante nova vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO**, será realizado o Recebimento Definitivo.

12. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de autorização de início para a execução dos serviços contratados, emitida após entrega e aprovação da documentação pelas áreas de pessoal e correlatas, concluído, pelos prestadores de serviço, o treinamento de integração da APS e apresentada a ART/RRT relativa aos serviços contratados com as devidas assinaturas, eventos cuja ocorrência devem acontecer em até 15 dias corridos após assinatura do contrato.
- 12.2. Caso a **PROPONENTE** não concorde com os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

13. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 13.1. A fiscalização operacional do contrato e o atesto dos serviços executados será de responsabilidade da Gerência de Manutenção e Infraestrutura - GMI. A fiscalização administrativa estará sob tutela da Área de Pessoal e áreas correlatas da Associação das Pioneiras Sociais em Brasília-DF.
- 13.2. O fiscal do Contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

14. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 14.1. Considera-se a empresa **CONTRATADA** como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 14.2. A planilha apresentada de composição do BDI deve estar em conformidade com acórdão TCU-
Plenário 2622/2013.

R
SAPS
J

15. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1 A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
 - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 15.2 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- 15.3 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - A **CONTRATADA** deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.
 - Com relação aos serviços que envolvam a utilização de tintas, vernizes e solventes, a **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada. É proibido, à **CONTRATADA**, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes.
- 15.4 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Deverá ser feito um completo estudo e verificação de toda a documentação técnica fornecida antes da apresentação da proposta. Nesta ocasião, deverá ser feita imediata comunicação a Associação das Pioneiras Sociais (APS), por escrito, de qualquer discrepância constatada pelo proponente em relação à documentação técnica, para que seja sanada em tempo. Caso a proponente necessite de esclarecimento sobre os padrões de qualidade exigidos pela APS quanto a qualquer documento entregável, serviços a serem executados ou qualquer outro item, tais questionamentos também devem ser apresentado por escrito antes da entrega das propostas.
- 16.2. Sem prejuízo a livre concorrência, qualquer questionamento deve ser entregue em até 10 (dez) dias anterior a data de encerramento para envio das propostas, não sendo aceito inquirições em momento posterior. Tais questionamentos serão respondidos via e-mail, dando ao proponente novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de sua proposta, caso necessário.
- 16.3. Não serão aceitos quaisquer tipos de entrega fora dos padrões da Associação das Pioneiras Sociais, exceto quando previamente acordado em contrário. Justificativas do tipo: "Este é o padrão de determinada instituição" ou "Este é o nosso padrão" não serão aceitas, recusando-se o serviço ou documento.
- 16.4. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa **CONTRATADA** está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções dentro das condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

17. DOS ANEXOS

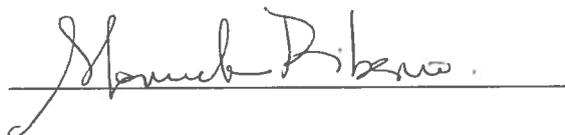
- 17.1. Anexo I - Modelo de declaração de visita técnica;
- 17.2. Anexo II - Modelo de declaração de renúncia à visita técnica (documentação de habilitação);
- 17.3. Anexo III - Modelo de proposta técnico-comercial;
- 17.4. Anexo IV – Diretrizes de Segurança do Trabalho da APS
- 17.5. Anexo V – Modelo para entrega dos atestados de qualificação técnica
- 17.6. Anexo VI – Modelos para entrega da proposta técnico-comercial
- 17.7. Anexo VII – Escopo dos serviços;
- 17.8. Anexo VIII – Plano preliminar de obra
- 17.9. Anexo IX – Peças Gráficas e Documentos técnicos de Projeto
- 17.10. Anexo X – Caderno de Encargos

Brasília - DF, 29 de novembro de 2019.



GMI – Gerência de Manutenção e Infraestrutura

Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat 13618 - CREA-SP 5061353403



NAT - Núcleo de Apoio Tecnológico

Manuela Souza Ribeiro
Arquiteta
CAU - DF A56719-1

R
2
R

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Associação das Pioneiras Sociais declaramos que em atendimento ao previsto no Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do Processo nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico: _____

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Declaramos que em atendimento ao previsto no Processo nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciemos à Vistoria Técnica Prévia e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico: _____

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

R S


ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

PLANILHA SINTÉTICA DO ORÇAMENTO

EAP	NOME DA TAREFA	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS	
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	
3	SERVIÇOS GERAIS	
4	TRABALHOS EM TERRA	
5	INSTALAÇÕES	
6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES	
7	ESQUADRIAS	
8	REVESTIMENTO	
9	PISO E PAVIMENTATAÇÃO	
10	PINTURA E TRATAMENTOS	
11	BANCADAS E PEDRAS	
12	MOBILIÁRIO	
13	LIMPEZA	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DESMOBILIZAÇÃO FINAL	
15	PROJETO ASBUILT	
	CUSTOS DIRETOS SEM BDI'S	
	TOTAL GERAL COM BDI'S	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor em algarismo e por extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Anexo, a esta proposta, os seguintes documentos – nos formatos .pdf e .xls: (i) planilha sintética do orçamento, (ii) planilha analíticas do orçamento, (iii) planilha de composições de custos unitários, (iv) cronogramas físico e financeiro, (v) planilha de BDI convencional, (vi) planilha de BDI diferenciado e (vii) planilha de Encargos Sociais conforme modelo do Anexo VI deste termo de referência.

Anexo os documentos relativos à habilitação conforme anexo I (ou II) e atestados e certidões mencionados no item 3 (três) deste termo de referência.

Declaro está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

A Empresa proponente deverá calcular o BDI com base na fórmula no Acórdão nº. 2622/2013-Plenário-TCU.

R
SARA
[Assinatura]

Observação: A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços).

Este anexo trata-se apenas de um modelo para demonstração da proposta de preços.

LOCAL/DATE:

ASSINATURA



Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho para Empresas Terceirizadas

1. OBJETIVOS

1.1 Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança, meio ambiente e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis a CONTRATANTE.

1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, do meio ambiente, dos equipamentos e instalações da CONTRATANTE, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição Federal em seus aspectos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional;
- b) Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e Normas da CONTRATANTE aplicáveis;
- e) Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis.

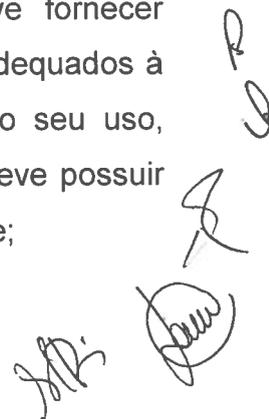
2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

R
J
S.A.P.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa contratada deve apresentar à contratante, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) Cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção), do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- b) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade) e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- c) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT da contratante, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- d) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;



- e) APR (Análise Preliminar de Riscos) que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da CONTRATANTE antes da realização das atividades;
- f) Participar de DS – Diálogos de Segurança realizados pela contratante quando convocados;
- g) Um técnico em segurança do trabalho deverá acompanhar as etapas críticas das atividades (Trabalho em altura e outras que a contratante julgar necessário).

3.1.1 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.1.2 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.2 SERVIÇOS EM ALTURA

3.2.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais Normas Regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e Normas ABNT NBR aplicáveis;

3.3 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.3.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço Confinado/Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção, bem como demais Normas Regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante;

4 SUBSTITUIÇÃO/DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1 A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviço nas dependências da CONTRATANTE;

P
J.P.
J.P.
J.P.

4.2 Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5 UNIFORME

5.1 Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2 A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3 O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4 O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;

5.5 Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

6 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

"LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social".



Anexo V

Anexo - Nota Técnica - Análise dos atestados técnicos apresentados pela empresa: **NOME DA EMPRESA**

Relação dos Atestados Técnicos Apresentados pela Empresa

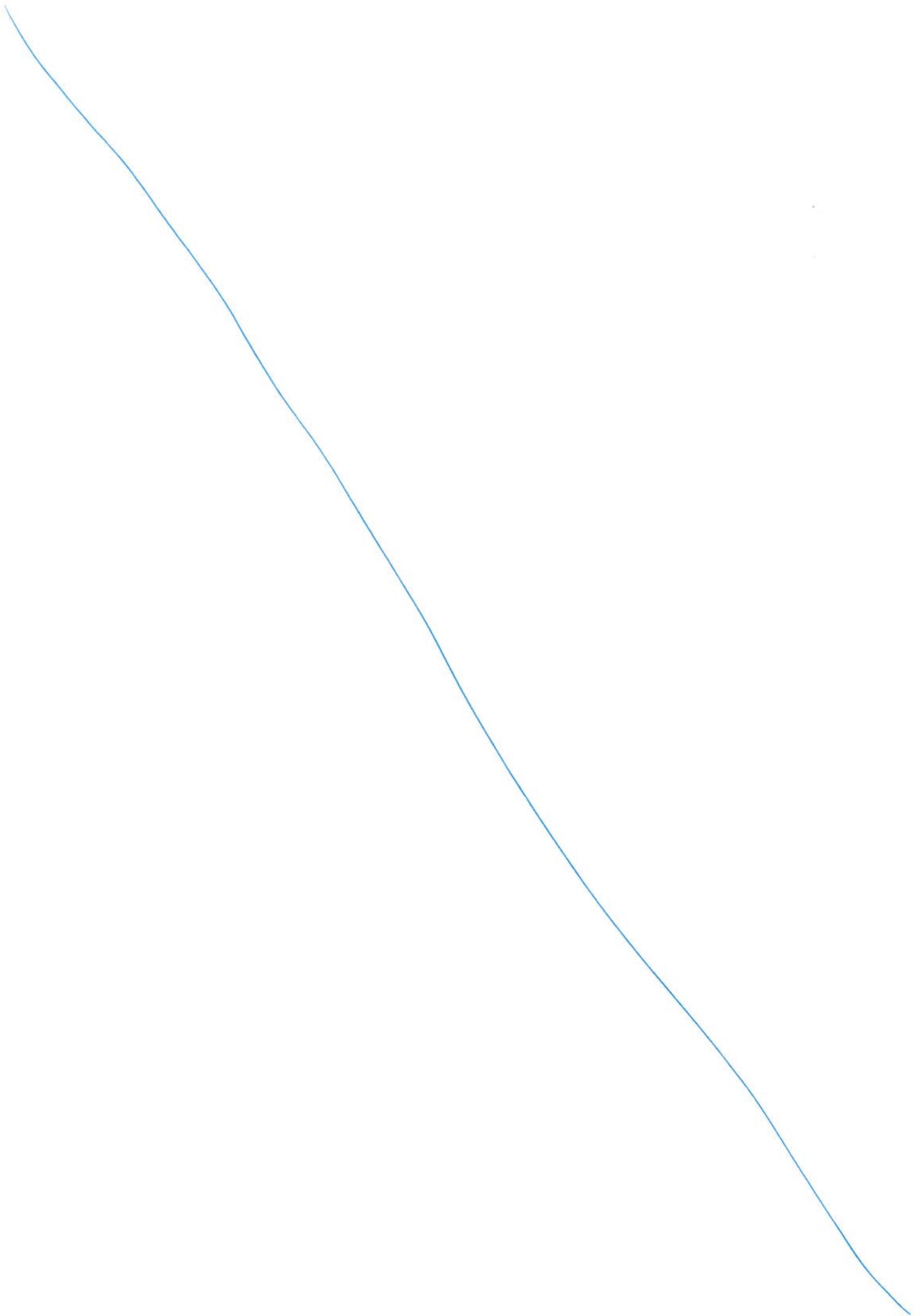
Nº	Instituição emissora	CNPJ	RESPONSÁVEL TÉCNICO	Descrição das atividades do atestado	Data do Atestado	Folha do processo (PDF)	Data Início	Data Término	Período/Duração (Anos)	Signatário da Instituição emissora	Relação direta com objeto da licitação	Aceitação do Atestado	Justificativa
1	JOCK ENGENHARIA	Nº DO CNPJ DA CONTRATADA	NOME DO RESPONSÁVEL	EX: MONITORAMENTO DE PATOLOGIAS	01/01/2001	9-20	01/01/2001	01/02/2001	0,06	QUEM ASSINA A DECLARAÇÃO	ANEXO IV	PREENCHIMENTO ATO APS	PREENCHIMENTO APS
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
14													
15													

LEGENDA:

 PREENCHIMENTO PROPONENTE

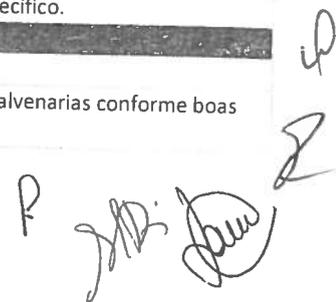
 PREENCHIMENTO APS

(Handwritten signature)



Anexo VII

EAP	Nome da Tarefa	Observação
1	SERVIÇOS INICIAIS	
1.1	SERVIÇOS TÉCNICOS	
1.1.1	Reunião de Kick-Off	Necessário Ata de Reunião para a 1ª Medição
1.1.2	Cronograma Executivo Definitivo Plano de Ataque	Cronograma executivo deve ser entregue em até 10 dias corridos após assinatura do contrato
1.1.3	Treinamento SESMT SARAH	Toda a equipe produtiva da Contratada deve receber treinamento introdutório pelo SARAH previamente ao início das atividades - Duração de 1 dia útil
1.1.4	Emissão de ART	ART de execução deve ser entrega em até 10 dias corridos após assinatura do contrato
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.2.1	Mobilização Inicial	Contemplan os serviços de mobilização inicial da equipe, ferramentas, maquinários e afins.
1.2.2	Isolamentos e Proteções Gerais	As áreas que terão fluxo de obra devem ser protegidas e adequadamente isoladas. Os tapumes devem atender aos padrões SARAH.
1.3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	
1.3.1	Demolições de Piso	As demolições devem ser executadas em horário não comercial
1.3.2	Demolições de Alvenaria	As demolições devem ser executadas em horário não comercial
1.3.3	Remoção de Instalações Inutilizadas - Eletrodutos, Cabos, Tubulações Gerais, Dutos de AVAC, etc.	As instalações que serão inutilizadas devem ser removidas. Dutos de AVAC, cabos, tubulações e afins devem ser removidas.
1.3.4	Remoção de Bancadas	
1.4	DESMONTAGENS	
1.4.1	Desmontagem de Equipamentos e Dispositivos Mecânicos	Os equipamentos desmontados devem ser removidos.
1.4.2	Desmontagem de Armários	Os armários desmontados não devem ser danificados.
1.4.3	Desmontagem de Esquadrias	As esquadrias reutilizadas não devem ser danificadas durante o manuseio.
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	
2.1	Canteiro de Obras	Contemplan as instalações provisórias como containers administrativos, almoxarifados e afins.
2.2	Equipamentos, Máquinas e Ferramentas	Devem ser previstos todos os equipamentos para a execução dos serviços, inclusive equipamentos de contingência para os serviços de vibração de concreto e outros serviços que assim requeiram.
3	SERVIÇOS GERAIS	
3.1	Administração da Obra	Compões os serviços administrativos, dentre eles o diário de obras, acompanhamento permanente do cronograma de obra, entrega de materiais e afins, entre outros.
3.2	Serviços de Controle de Qualidade	Compõe os serviços de controle de qualidade. Destaca-se que a equipe do SARAH deve autorizar e acompanhar o recebimento de todos os materiais a serem utilizados nos serviços.
3.3	Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho	
4	TRABALHOS EM TERRA	
4.1	Execução de Laje de Piso em Concreto Armado	Execução de Base dos equipamentos e execução de laje de piso para recomposição de trechos demolidos ou afins.
5	INSTALAÇÕES	
5.1	Instalações Elétricas	
5.2	Instalações Mecânicas	
5.3	Testes de Funcionamento	Serviços de balanceamento de AVAC e teste das instalações elétricas devem ser registrados em documento específico.
6	ALVENARIAS E VEDAÇÕES	
6.1	Alvenaria em Bloco Cerâmico Vazado	-
6.2	Ligação Entre Estrutura e Paredes de Vedação	Execução das interfaces entre estrutura e alvenarias conforme boas práticas de engenharia

R


EAP	Nome da Tarefa	Observação
6.3	Verga e Contra-verga	Execução de vergas e contra-vergas conforme boas práticas
7	ESQUADRIAS	
7.1	Esquadria de Madeiras	Devem ser observados os padrões SARAH. Esquadrias não convencionais
7.2	Esquadria Metálica	Devem ser observados os padrões SARAH. Esquadrias não convencionais
7.3	Ferragens	Devem ser observados os padrões SARAH.
8	REVESTIMENTO	
8.1	Revestimento de Parede - Reboco em Argamassa Baritada Industrializada	Devem ser observados os padrões SARAH. A proteção radiologica não deve ter pontos de falha.
8.2	Revestimento de Parede - Reboco em Argamassa Industrializada	-
8.3	Revestimento de Teto - Forro de Gesso Acartonado	-
9	PISO E PAVIMENTAÇÃO	
9.1	Camada de Regularização com Argamassa	-
9.2	Piso Cerâmico - Porcelanato	-
9.3	Canaleta de Piso	-
9.4	Rodapé - Porcelanato	-
10	PINTURA	
10.1	Pintura de Parede - Pintura Acrílica Branco	-
10.2	Pintura de Forro - Pintura Acrílica Branco	-
11	BANCADAS E PEDRAS	
11.1	Bancada de Madeira	Devem ser observados os padrões SARAH.
12	MOBILIÁRIO	
12.1	Armário de Madeira	Devem ser observados os padrões SARAH.
13	LIMPEZA	
13.1	Limpeza Permanente	Os locais onde ocorrerão os serviços devem ser mantidos limpos de forma permanente
13.2	Limpeza Final	Ao término dos serviços deve-se proceder a limpeza de todos os ambientes afetados pelos serviços, inclusive a limpeza de teto, armários e afins.
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DESMOBILIZAÇÃO FINAL	
14.1	Comunicação Visual	Devem ser observados os padrões SARAH.
14.2	Remoção de Proteções	Devem ser observados os padrões SARAH.
14.3	Recomposição de Alvenarias e Áreas Danificadas	-
14.4	Desmobilização Final	-
15	PROJETO ASBUILT	
15.1	Instalações Elétricas	Deve ser emitido projeto executivo AsBuilt das instalações elétricas conforme padrões de projeto SARAH
15.2	Instalações Mecânicas	Deve ser emitido projeto executivo AsBuilt das instalações mecânicas conforme padrões de projeto SARAH
15.3	Projeto de Arquitetura	Deve ser emitido projeto executivo AsBuilt de Arquitetura conforme padrões de projeto SARAH - locações, eventuais alterações de detalhes e leiautes e afins devem ser registradas
15.4	Projeto de Estrutura	Deve ser emitido projeto executivo AsBuilt estrutural conforme padrões de projeto SARAH - locações, alterações de dimensões, interferências e afins devem ser registradas.

Sumário

I – INTRODUÇÃO	3
II – GENERALIDADES.....	3
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
1. PRODUÇÃO DAS PEÇAS	9
2. SERVIÇOS INICIAIS.....	10
3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	11
4. SERVIÇOS GERAIS.....	12
5. TRABALHOS EM TERRA.....	12
6. INSTALAÇÕES.....	14
7. ALVENARIAS E VEDAÇÕES	15
8. ESQUADRIAS.....	16
9. REVESTIMENTO	16
10. PISO E PAVIMENTATAÇÃO	17
11. PINTURA E TRATAMENTOS.....	19
12. BANCADAS E PEDRAS.....	21
13. MOBILIÁRIO	22
14. LIMPEZA.....	22
15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DESMOBILIZAÇÃO FINAL	22
16. PROJETO ASBUILT	23

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

CADERNO DE ENCARGOS (CE)

I – INTRODUÇÃO

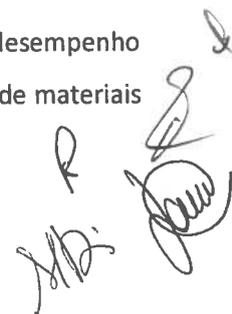
O presente Caderno de Encargos (CE) define, em conjunto com os demais documentos técnicos, os requisitos mínimos necessários à execução dos serviços relativos à nova sala de Exames de Tomografia (CT-03) e ambientes adjacentes (Sala de comando CT-03, Ressonância cenográfica, Sala técnica e circulação) da Unidade Sarah Brasília, localizada à SMHS 301, Bloco A, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70335-901.

1. As práticas e manuais da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio (SEAP) são partes constituintes deste termo de referência (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2>).
2. As práticas DASP, no que não forem contrárias as normativas vigentes e boas práticas vigentes, são partes constituintes deste termo de referência (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D92100.htm).
3. As qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) são partes constituintes deste termo de referência.

II – GENERALIDADES

1. Os serviços serão executados conforme indicado nesse CE e as normas pertinentes a cada caso específico, além dos demais documentos constituintes a esta contratação.
2. Qualquer alteração nesse CE, nos projetos, plantas, croquis ou detalhes fornecidos só poderá ser feita mediante autorização escrita da **FISCALIZAÇÃO**.
3. Todas as plantas, desenhos e documentos técnicos necessários à execução dos serviços poderão ser solicitados à **FISCALIZAÇÃO** e utilizados pelo funcionário da **CONTRATADA**, durante a realização dos serviços.
4. Correrá por conta da **CONTRATADA** a elaboração de detalhes e cálculos complementares que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, devendo agir em tempo hábil e submeter os mesmos à prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.
5. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização descuidada dos trabalhos.
6. Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

7. A **CONTRATADA** será obrigada a facilitar a **FISCALIZAÇÃO** dos materiais e da execução dos serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO** o acesso a todas as partes trabalhadas. Obrigar-se-á ainda a facilitar a **FISCALIZAÇÃO** em qualquer dependência que se vincule ao serviço. Os recebimentos de materiais e eventuais retiradas de entulhos, materiais e afins das instalações da APS devem ser autorizados e acompanhados pela **FISCALIZAÇÃO**.
8. A **FISCALIZAÇÃO** terá o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida justa reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto no canteiro.
9. A **CONTRATADA** será obrigada a retirar do canteiro qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a justo critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
10. Os serviços a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão articulados pela **CONTRATADA** de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços em seu conjunto. Qualquer dúvida concernente a esta articulação será resolvida entre as referidas firmas e a **CONTRATADA**. Perante a **FISCALIZAÇÃO**, toda a responsabilidade da execução do objeto do contrato, inclusive no que diz respeito às subcontratadas, será exclusiva da **CONTRATADA**.
11. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sempre se identificar na portaria com o crachá de identificação antes de começar a execução de qualquer serviço.
12. O Contratante não se responsabilizará pelas ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA** durante sua permanência no prédio.
13. Os materiais serão usuais do mercado, de primeira qualidade. Os procedimentos empregados deverão ser de boa qualidade, devendo ser observadas as recomendações dos respectivos fabricantes, a boa técnica construtiva, além das normas, métodos e ensaios da ABNT e outras normas consagradas. Será obrigatoriamente aceito o material rigorosamente superior ao especificado, ficando a aceitação da similaridade, a princípio, a cargo da **FISCALIZAÇÃO**, cuja decisão poderá ser contestada pela **CONTRATADA**. Materiais danificados por imperícia, uso indevido, ou que precisem ser demolidos por má aplicação serão repostos pela **CONTRATADA**.
14. Os materiais, peças, suprimentos e ferramentas utilizados devem sempre ser de primeira linha, nunca sendo alternativas que sacrifiquem qualidade, vida útil e/ou desempenho esperadas.
15. As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o superior se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceito pela **FISCALIZAÇÃO**.
16. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais



- de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A equivalência será avaliada pela **FISCALIZAÇÃO**, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA**, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a **CONTRATADA**.
17. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a **CONTRATADA** apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE** e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
 18. Devem ser utilizadas as melhores práticas e processos, para garantir os mais altos níveis técnicos de confiabilidade, disponibilidade e manutenção dos serviços executados.
 19. Devem ser preferencialmente utilizados suprimentos, materiais, ferramentas e equipamentos de fabricantes com certificação ISO 9000 e com fabricação local no Brasil.
 20. Somente devem ser utilizados materiais, dispositivos, ferramentas e equipamentos que atendam e possuam a certificação obrigatória do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
 21. Os materiais de livre escolha da **CONTRATADA**, que não foram definidos neste documento ou nos demais, deverão ser escolhidos sempre dando preferência para a qualidade, ter fabricação nacional e certificação pelo INMETRO e órgãos certificadores.
 22. No caso da escolha entre produtos, materiais e/ou ferramentas superiores, mas que tenham vida útil diferente com diferentes custos, o representante da **CONTRATANTE** deverá ser informado e participar da decisão de escolha, mesmo que com um custo mais elevado.
 23. A aceitação de um serviço é condição para que seja feita a medição correspondente. O aceite será dado à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO**, com o objetivo de liberar a continuação do serviço e permitir o faturamento da parte aceita.
 24. A análise e conferência dos materiais e sistemas pela **FISCALIZAÇÃO**, aplicados na obra, serão rigorosos quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade
 25. Todos os insumos e materiais somente serão aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** com no máximo 40% do prazo de validade e/ou garantia transcorrido, a ser verificada no momento da entrega na unidade Sarah onde são realizados os trabalhos, bem como sua especificação, não se admitindo, em hipótese nenhuma, produtos vencidos e fora da especificação.

26. Caberá a **CONTRATADA** executar, na presença da **FISCALIZAÇÃO**, os testes de recebimento dos materiais e equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.
27. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo órgão ambiental. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.
28. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF (instituído pela Portaria nº253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente – MMA), Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
29. Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados no SARAH Brasília, portanto, deverão possuir, sempre que assim existirem, etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993.
30. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo a **CONTRATADA** providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
31. Os serviços deverão ser entregues perfeitamente limpos e desimpedidos, com os locais trabalhados em condição de uso imediato, de modo a preservar as características originais das benfeitorias e entornos. Serão executados os serviços de acabamento, limpeza final e arremates, de forma a manter as mesmas características dos materiais não envolvidos nos serviços. A limpeza final, os testes de carga e a desmobilização dar-se-ão segundo as normas brasileiras em vigor – ou normativas estrangeiras consagradas conforme o caso, com posterior aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**. Elementos com pequenos danos devido ao uso deverão ser recompostos segundo a situação original. Custos de serviços complementares que não estejam explicitamente discriminados em planilha deverão ser incorporados nos custos unitários dos demais serviços.



32. Em determinadas atividades, a **CONTRATADA** deverá considerar a possibilidade de trabalho em datas e horários não comerciais. A execução dos serviços não deve interferir no bom funcionamento da instituição.
33. Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a **FISCALIZAÇÃO**.
34. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.
35. O cronograma apresentado pela **CONTRATADA** será submetido à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. O cronograma aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** servirá como base para os cronogramas das empresas subcontratadas.
36. O cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
37. O cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA** deverá conter todos os itens necessária a completa e boa execução dos serviços, inclusive serviços administrativos. Além do cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá apresentar também cronograma de Gantt, com vínculos, separando os serviços por edificações, juntas estruturais e área externa.
38. A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, salvo quando expresso em contrário, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
39. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais. Deve-se garantir a escolha de materiais de primeira qualidade, isentos de impurezas, e de fornecedores bem-conceituados, de modo a prover o acabamento e durabilidade desejados.
40. A **CONTRATADA** será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido citados em projeto.

41. Os produtos especificados neste Termo destinam-se à utilização por aplicadores profissionais em situações industriais, de acordo com as instruções dadas nos Boletins Técnicos do fabricante, na Ficha de Informações de Segurança do Produto (FISPQ) e na(s) embalagem(s) e rótulos. Não se deve fazer o uso dos produtos sem consultá-los. Em caso de dúvida quanto à aplicabilidade dos produtos, contatar o fabricante a fim de obter informações técnicas adicionais.
42. Caso a **CONTRATADA** proponha o uso de materiais diferentes daqueles contidos nesta especificação ou indicados nos desenhos, e que estes venham a requerer qualquer modificação de projeto, estas despesas correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo, entretanto, necessária sua prévia aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**.
43. A **CONTRATADA** deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
44. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela **CONTRATADA**, às suas expensas. A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo do Distrito Federal será feita pela **CONTRATADA** e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.
45. A **CONTRATADA** será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do **CONTRATANTE** e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original. No caso em que a **CONTRATADA** venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.



III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PRODUÇÃO DAS PEÇAS

Antes do início das obras no local, a empresa deverá produzir todas as peças metálicas e em madeira detalhadas em projeto, conforme ANEXO IX - PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PROJETO do termo de referência.

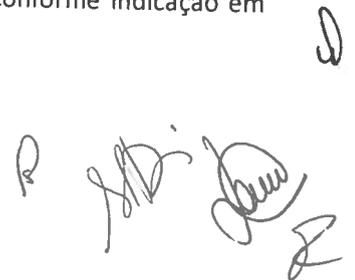
1.1. Peças metálicas

- 1.1.1. Devem ser trabalhados os seguintes materiais principais: aço-carbono galvanizado, aço-carbono SAC-350 e aço inox AISI 304, conforme indicação. A fabricação deverá ser feita a partir de processos de corte, dobra e solda dos materiais, respeitando as orientações técnicas.
- 1.1.2. O acabamento das peças com pintura deve ser em tinta Referência: Coral Tinta Grafite Escuro dupla ação (fundo e acabamento), exterior/interior ou Suvinil Esmalte Grafite Premium fundo e acabamento, exterior/interior ou tecnicamente superior.
- 1.1.3. Os elementos em inox deverão receber acabamento polido ou escovado conforme indicação por peça.

1.2. Peças de madeira

- 1.2.1. Os materiais utilizados devem ser de primeira qualidade e apresentar certificação ambiental pertinente. As peças de madeira deverão estar secas e livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, empenas, encurvamento complexo, fissuras de compressão, rachaduras, nós soltos vazados ou cariados, madeira ardida, medula, cerne quebradiço. Todos os materiais deverão ser previamente submetidos a tratamento que previne a ocorrência posterior de defeitos oriundos de oxidação, empenamento por perda de umidade, manchas, cupim, etc., a fim de garantir durabilidade e conservação da aparência durante o uso.
- 1.2.2. Os elementos especificados com revestimento com laminado melamínico devem utilizar o MDF cru para sua composição. Estes materiais não devem ser substituídos pelo MDF revestido. Os laminados deverão ter textura e coloração homogêneas.
- 1.2.3. Os elementos devem ser colados com cola branca Cascorez Secagem Rápida ou similar e submetidos à prensagem quente ou fria. Parafusos não devem ser utilizados, exceto onde indicado.
- 1.2.4. Todos os elementos que possuem madeira aparente devem ser selados e apresentar acabamento conforme padrão existente, com verniz/selador para madeira conforme indicação em projeto

1.3. Todas as medidas devem ser conferidas no local.



- 1.4. Modificações de projeto só serão aceitas com o aval da CONTRATANTE.
- 1.5. A critério da APS, as empresas participantes poderão ser solicitadas a apresentar amostra de alguns itens constantes nas PEÇAS GRÁFICAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PROJETO de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para a APS. O prazo para entrega da amostra será alinhado com a equipe da unidade de Brasília, sendo ela parte do processo classificatório para contratação.
- 1.6. A APS se reserva no direito de recusar materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido. Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a PROPONENTE terá 02 (dois) dias corridos para apresentar nova amostra que esteja em conformidade com as especificações dos projetos.

2. SERVIÇOS INICIAIS

- 2.1. Será necessário que a CONTRATADA faça a confirmação da localização dos pontos de serviços a serem executados, bem como das possíveis interferências com estruturas e/ou obstáculos existentes (redes e instalações, galerias, equipamentos, mobiliários e outros).

2.2. Isolamento e Sinalização de Área em Obras

- 2.2.1. A área de intervenção deverá ser devidamente isolada e sinalizada de forma a minimizar os riscos de acidentes e eventuais sujidades oriundas dos serviços.

2.3. Treinamento SESMT Sarah

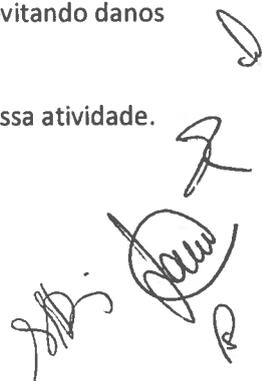
- 2.3.1. Os colaboradores da CONTRATADA receberão treinamento introdutório pela equipe interna SARAH com duração não superior a 8 (oito) horas.

2.4. Locação da obra

- 2.4.1. Deverá ser feita a locação da obra de acordo com o projeto fornecido, verificando as dimensões das estruturas existentes. Em caso de divergência com o projetado, deve ser discutido com a FISCALIZAÇÃO de obra o ajuste do projeto.

2.5. Remoção de interferências

- 2.5.1. Deve ser feita a remoção de todas as interferências existentes na área de obra, evitando danos aos elementos que puderem ser reutilizados posteriormente pelo hospital.
- 2.5.2. Deve ser feito também o bota-fora adequado de todos os resíduos gerados por essa atividade.



2.6. Demolição

- 2.6.1. O risco de danificação as instalações existentes deve ser verificado antes de ser iniciada qualquer demolição. A **FISCALIZAÇÃO** deve ser imediatamente comunicada sobre qualquer imprevisto.
- 2.6.2. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, encaminhar todo material de entulho para local apropriado para este fim.
- 2.6.3. A área demolida deve ser somente a necessária para execução dos serviços.
- 2.6.4. Serviços de demolição com relevante perturbação e correlatos devem ser realizados aos finais de semana.

2.7. Retirada de Instalações, equipamentos e afins

- 2.7.1. Deve-se promover a retirada das Instalações, equipamentos e afins que serão inutilizados.
- 2.7.2. Os FanCoils e equipamentos que não serão mais utilizados deverão ser removidos e descartados em local apropriado.
- 2.7.3. Serviços que demandem desligamento de rede existente operante, perturbação relevante de outras instalações e correlatos devem ser realizados aos finais de semana.

3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- 3.1. Devem ser previstos containers para almoxarifado e serviços administrativos.
- 3.2. Deve ser previsto caçamba container para armazenamento de resíduos sólidos.
- 3.3. A **CONTRATADA** irá utilizar os sanitários e vestiários existentes no nível S01 adjacentes à entrada de funcionários do Prédio Principal.





Figura 1 - Edifício Sarinha (Bloco E - Pátio de serviços de Manutenção Civi

4. SERVIÇOS GERAIS

4.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 4.1.1. Será considerado como serviço permanente da **CONTRATADA** aquele efetuado pelo seu pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro.
- 4.1.2. A **CONTRATADA** deve alocar um responsável técnico para supervisão ininterrupta "in loco" da equipe durante a execução das atividades, seja ela diurna ou noturna.
- 4.1.3. Será considerado como serviço permanente da **CONTRATADA** aquele efetuado pelo seu pessoal técnico e administrativo fixo no canteiro.
- 4.1.4. O diário de obra deve atender a normativa DNIT 097/2007 – PRO disponível no sítio http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/procedimento-pro/dnit097_2007_pro.pdf.
- 4.1.5. Deverá ser providenciado um encarregado especializado nas atividades a serem executadas para acompanhamento permanente dos serviços.

5. TRABALHOS EM TERRA

5.1. Escavações\ Reaterros

Deverão ser seguidos os projetos e as especificações no que se refere à locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para as instalações, a critério da **FISCALIZAÇÃO**.

Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e\ou esgotados por processo que assegure proteção adequada.

Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes a segurança dos transeuntes.

As tubulações, quando não houver proteção mecânica, deverão estar em profundidade mínima conforme indicado em projeto. Não sendo possível atender as profundidades mínimas da tabela, deve-se providenciar proteção mecânica adequada através da execução de laje de concreto.

5.2. Execução de Laje de Piso em Concreto Armado

5.2.1. Armação

- 5.2.1.1. Armação aço CA-50/60 - inclusive corte dobra e colocação
- 5.2.1.2. Consiste no fornecimento e execução da armação com aço CA-50 e CA-60, nas bitolas e detalhes indicados em projeto. Deverá respeitar o disposto na NBR-7480/96 da ABNT.
- 5.2.1.3. No posicionamento das armaduras deverão ser utilizados espaçadores que garantam o cobrimento mínimo 3,0 cm para lajes, ou conforme definido em projeto.
- 5.2.1.4. Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para garantir a manutenção da armação nas posições definidas em projeto, especialmente das armaduras negativas, quando do lançamento do concreto.

5.2.2. Concreto – fck = 25Mpa ou conforme especificado em projeto

- 5.2.2.1. Os elementos estruturais serão executados com concreto de resistência característica à compressão fck = 25MPa e slump = 10+2cm ou conforme especificado em projeto. O concreto poderá ser usinado ou virado em obra e deve ser dosado com consumo mínimo de 350 kg de cimento por m³. A relação água/cimento em massa admissível é de no máximo 0,55. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, o traço do concreto utilizado, no início da obra e sempre que houver a sua modificação.
- 5.2.2.2. No custo unitário deverão estar incluídos o fornecimento, o transporte, o lançamento, o adensamento e a cura do concreto.

5.2.3. Juntas de dilatação

- 5.2.3.1. Caberá a **CONTRATADA** tratar todas as juntas de dilatação adequada para cada aplicação.
- 5.2.3.2. Todas as recomendações da Referência e os detalhes de projeto deverão ser seguidos.
- 5.2.3.3. Deve ser feita uma preparação adequada da abertura da junta e da superfície mediante limpeza do interior da junta e reconstituição, quando necessário, de suas arestas com "grout".

6. INSTALAÇÕES

6.1. As instalações elétricas FASE01 serão responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. OS QUADROS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTO FANCOIL, O *ESTABILIZADOR DE TENSÃO 130 KVA*, o *NOBREAK 5KVA* e O *TERMO HIGRÔMETRO* SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA executar os serviços de instalação destes equipamentos e o fornecimento dos demais materiais e equipamentos necessários a conclusão das instalações.

6.3. Instalações Elétricas

- 6.3.1. Deve-se executar todas as instalações elétricas, de iluminação e tomadas, conforme projeto fornecido, salvo quando houver indicação explícita em contrário.
- 6.3.2. O fornecedor deverá emitir laudo de aterramento com ART das instalações executadas.
- 6.3.3. Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.
- 6.3.4. As luminárias existentes no local devem ser aproveitadas e reinstaladas nas novas posições indicadas em projeto.
- 6.3.5. Devem ser executadas eletrocalhas na galeria técnica, que se localiza em um nível abaixo da sala onde o Tomógrafo será instalado, para futura passagem de cabos.
- 6.3.6. Além dos demais dispositivos e equipamentos elétricos, devem ser instalados um *ESTABILIZADOR DE TENSÃO 130 KVA* e um *NOBREAK 5KVA* conforme projeto HBJ20027-BSB-PP-S01-DIM-ELE-EQP-DE-001-R00.
- 6.3.7. Deve ser instalado um quadro elétrico para o fancoil responsável pela refrigeração da sala do Tomógrafo, o qual deverá ser comprado de acordo com as especificações previstas no memorial descritivo específico.

6.4. Instalações de redes e dados

- 6.4.1. Deve-se executar todas as instalações de cabeamento estruturado, conforme projeto fornecido.
- 6.4.2. Os cabos de rede deverão ser UTP CAT6, 4 pares, com lance único e sem emendas.
- 6.4.3. Após o lançamento e conectorização, os pontos deverão ser devidamente testados e identificados no rack de origem e no ponto de destino.

6.5. Instalações de ar-condicionado

- 6.5.1. O sistema de ar-condicionado existente deve ser completamente removido. O novo sistema deve ser instalado conforme indicado em projeto.

6.5.2. Deve ser feita a devida vedação das aberturas provenientes dos serviços remoção.

6.6. Comissionamento do sistema

6.6.1. Os sistemas elétricos e de AVAC devem ser comissionados conforme especificação de projetos e normativas aplicáveis.

6.6.2. Os serviços de comissionamento e balanceamento do sistema de AVAC devem ser registrados em documento técnico específico.

6.6.3. Os serviços de comissionamento do sistema elétrico devem ser registrados em documento técnico específico.

7. ALVENARIAS E VEDAÇÕES

7.1.1. Deve ser executada nova parede divisória entre salas, em alvenaria, com espessura final conforme indicado em projeto.

7.1.1.1. As novas paredes deverão ser executadas em blocos cerâmicos.

7.1.1.2. A argamassa de assentamento deverá ser industrializada com características compatíveis, como a Votomassa Massa Pronta ou superior, conforme determinação da **FISCALIZAÇÃO** local.

7.1.1.3. Os blocos devem ser assentados com juntas de amarração, evitando-se a execução de juntas a prumo, especialmente nos encontros entre paredes.

7.1.1.4. Devem ser inseridas juntas de controle sempre que houver mudanças de direção ou sempre que as paredes forem muito longas (a cada 500 cm), preenchidas com material selante ou isopor.

7.1.1.5. A amarração superior da alvenaria e dos trechos com porta deve ser feita com perfis metálicos conforme padrão existente.

7.1.2. As esperas das instalações elétricas e hidráulicas deverão estar previamente montadas para evitar retrabalho e desperdício de material.

7.1.3. Os vãos das portas existentes deverão ser fechados em alvenaria.

7.1.4. As divisórias devem ser executadas com madeira de lei de primeira qualidade, seca e livre de empeno e rachaduras.

7.1.5. Colagem das divisórias em prensa quente ou fria com Cola Branca Cascorez Secagem Rápida ou similar.

8. ESQUADRIAS

8.1. Os marcos e portas devem possuir manta de chumbo em seu interior a fim de garantir proteção radiológica.

8.2. A junção J8 não existe. A junção J7 será reaproveitada.

8.3. Devem ser observados os padrões SARAH.

8.4. Confeção dos Marcos Metálicos e Arremates

8.4.1. Confeção de Marcos e Arremates de Alvenaria em chapa dobrada de aço galvanizada, nº16 (1,56 mm) com acabamento escovado no sentido longitudinal. Instalação de grapas para fixação na alvenaria em chapa galvanizada 16, a cada 500 mm.

8.5. Confeção de Marcos de Madeira para Porta, para fixação em alvenaria.

8.5.1. Confeção de marcos para porta em madeira de lei maciça de primeira qualidade (Ipê Tabaco ou Cumarú), secas e livres de empeno.

8.6. Confeção de Portas de Madeira.

8.6.1. Recorte para visor, quando especificado em projeto, com aro interno em cedro ou louro para receber o aro metálico de fixação do visor.

8.6.2. Recorte para grelha, quando especificado em projeto, com aro interno em louro ou cedro para receber a grelha de alumínio.

8.6.3. As portas devem ser executadas com madeira de lei de primeira qualidade, seca e livre de empeno e rachaduras.

8.6.4. Colagem das portas em prensa quente ou fria com Cola Branca Cascorez Secagem Rápida ou similar.

8.7. Confeção de Bandeiras para Portas de Madeira.

8.7.1. As bandeiras devem ser executadas com madeira de lei de primeira qualidade, seca e livre de empeno.

8.7.2. Colagem das bandeiras em prensa quente ou fria com Cola Branca Cascorez Secagem Rápida ou similar.

9. REVESTIMENTO

9.1. Deve ser prevista junta de dilatação no perímetro do forro de gesso com tabica.

- 9.2. Após o assentamento dos blocos, as paredes devem receber uma camada de chapisco com argamassa comum industrializada. O chapisco deve ser seguido de camada de regularização, com argamassa industrializada, sem cal, apenas sarrafeada (não desempenar). Ela deve deixar a parede no prumo e regular, mas o mais áspera possível.
- 9.3. A face interna das paredes da sala de exames do Tomógrafo 3 deve receber, uma camada de argamassa baritada (argamassa de alta densidade, que absorve a radiação gerada na sala) conforme especificado no projeto de blindagem HBJ20027-BLI-000-001-R00. As paredes existentes deverão ser revisadas de modo a atender as indicações do documento HBJ20027-BLI-000-001-R00.
- 9.4. Após cura mínima de 7 dias, a argamassa baritada pode ser lixada e receber selador acrílico seguido de massa acrílica e pintura, a qual deve ser feita com duas demãos de tinta acrílica branca.
- 9.5. A face externa das paredes da sala de exames do Tomógrafo 3 e demais ambientes deverão ter o chapisco seguido de emboço, composto por cimento, cal e areia média, com traço 1:2:8 em volume. Após esta etapa, também deve receber selador acrílico seguido de massa acrílica e pintura com duas demãos de tinta acrílica branca.
- 9.6. Toda a sala deve receber repintura com tinta acrílica branca.

10. PISO E PAVIMENTATAÇÃO

- 10.1. **Contrapiso em Argamassa Pronta, Preparo Manual, Aplicado em Áreas Secas Sobre Laje, Aderido, Espessura $\leq 2,5\text{cm}$**
- 10.1.1. Deverá ser aplicada uma camada de resina sintética (ref: Bianco, VEDACIT) para melhor adesão ao substrato, além de umedecimento da base e pulverização com cimento antes da aplicação da argamassa.
- 10.1.2. Traço: Cimento/areia lavada: traço 1:3, lançado diretamente sobre a laje, ou poderá ser executado sobre uma base de concreto não estrutural.
- 10.1.3. Dimensões: Espessura média de 25 mm a qual não poderá ser, em nenhum ponto, inferior a 15mm.
- 10.1.4. Acabamento: Desempenado camurçado do próprio contrapiso, ainda em estado plástico.
- 10.1.5. Aplicação: Locais diversos.
- 10.2. **Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Porcelanato Fornecidas Pela CONTRATANTE**

- 10.2.1. O revestimento do piso deverá ser mantido em porcelanato 498 x 498 mm, Eliane cor Panna com acabamento liso, sendo necessário o seu complemento ou reposição em função da alteração de layout e atividades de obra.
- 10.2.2. O assentamento das placas deve ser feito com argamassa colante cimentícia tipo ACIII indicada para porcelanatos em área interna, como a Ligamax Extra (Eliane) ou superior. O rejunte deve ser feito com Ligamax Gold Ecopóxi cor Marfim (Eliane) ou superior, com 2 mm de espessura. As aplicações devem ser feitas conforme instruções do fabricante.
- 10.2.3. Deve-se atentar à paginação indicada em projeto.
- 10.2.4. Deve ser instalado rodapé interno com o mesmo porcelanato, com 7,5 cm de altura. O rodapé deve ser executado conforme padrão existente, não sobressalente a parede (embutido). A **CONTRATADA** deve promover o recorte das placas de porcelanato.
- 10.2.5. Após assentamento, o piso deve ser protegido contra danos e avarias. A proteção só deve ser removida após todos os serviços concluídos e antes da conclusão definitiva do contrato. Caso necessário, após a remoção da proteção deve ser promovida a limpeza do piso. A proteção deve ser feita com papel kraft laminado de baixa permeabilidade composto com plástico bolha, referência: Protetor de Piso Metropac ou tecnicamente superior.
- 10.2.6. Antes de iniciar a aplicação da cerâmica, o piso deverá ficar completamente desempenado e nivelado conforme projeto. A instalação deste tipo de piso deverá seguir projeto de arquitetura e manuais do Referência. Quando houver, deverão ser respeitadas as inclinações, executadas na etapa de regularização do piso, para que o escoamento das águas para a rede de esgoto seja garantido. O assentamento deverá ser com argamassa indicada pela Referência do piso que será instalado. A colocação será feita com cuidado, de maneira a que a superfície fique uniforme, sem saliências de uma peça em relação às outras. Depois de terminada a pega da argamassa, será verificada a perfeita colocação, percutindo-se as cerâmicas e substituindo-se as peças que denotarem pouca segurança. Após a aplicação do revestimento cerâmico, deve-se executar a limpeza geral e retirada de excessos de material. O rejunte também deverá ser aplicado conforme orientação da Referência.
- 10.2.7. **Juntas:** Perfeitamente alinhadas, com largura em conformidade com a Referência. O alinhamento das juntas será rigoroso e constantemente controlado, sendo que a espessura delas deverá obedecer às recomendações da Referência. Ref: Argamassa, cor panna, a base de resina epoxi bicomponente, catalisador na quantidade correspondente a mistura, cor amendoa, para rejuntamento de azulejos e pisos cerâmico, porcelanato e granito.
- 10.2.8. **Juntas de Dessolidarização:** A **CONTRATADA** deve prever juntas de dessolidarização nos encontros dos pisos com outros elementos, como paredes, pilares e similares. Ref: Limitador de

profundidade, em espuma em polietileno de baixa densidade, diametro 20mm, impermeavel, flexivel m.

10.2.9. **Materiais:** As placas cerâmicas serão fornecidas pela CONTRATANTE na obra, com os devidos registros no Diário de Obras. As placas deverão ser uniformes, com superfície homogênea, cortadas rigorosamente em esquadro, de forma regular nas partes aparentes, faces planas, arestas retas. As placas não conformes não deverão ser utilizadas. A **CONTRATADA** será responsável pela substituição das placas desconformes assentadas. Ref: Argamassa, cor panna, a base de resina epoxi bicomponente, catalisador na quantidade correspondente a mistura, cor amendoa, para rejuntamento de azulejos e pisos ceramico, porcelanato e granito, votomassa ACIII flexível.

10.2.10. **Rejuntamento:** As juntas devem estar bem uniformes, limpas, livres de restos de argamassa, poeira, terra, entre outros. Devem-se preparar quantidades mínimas suficientes para serem usadas em, no máximo, 30 minutos. Após este prazo o rejunte perde sua trabalhabilidade e capacidade de aderência, tendo que ser eliminado. Aplicar o rejunte, pressionando-o na junta, com o auxílio de uma espátula, preenchendo totalmente as juntas. A limpeza com álcool etílico 70º INPM pós-rejuntamento deve ser iniciada cerca de 5 a 15 minutos após a aplicação do rejunte. Ambientes secos e quentes endurecem mais rápido que ambientes úmidos e frios.

10.2.11. **Recebimento dos Serviços:** Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, de maneira a garantir o perfeito nivelamento e alinhamento no assentamento das peças, sem saliências, trincas, sem manchas e demais defeitos, bem como perfeito arremate com juntas, ralos, caixas de piso e outros.

10.2.12. **Observação:** No custo do serviço já devem estar incluídos os produtos necessários à perfeita execução dos serviços, quais sejam: argamassa industrial para pisos, rejunte industrial epóxi, removedor e filme protetivo.

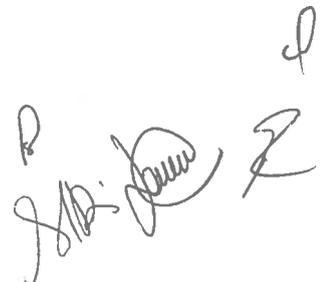
10.3. Canaleta de Piso:

10.3.1. A canaleta de piso deve ser executada conforme indicação em projeto.

10.3.2. A canaleta de piso deve ser tratada com impermeabilizante cimentício de base acrílica semiflexível com consumo de 4kg/m2 em demãos cruzadas.

11. PINTURA E TRATAMENTOS

11.1. PINTURA



11.1.1. Aplicação de duas demãos cruzadas. Podem ser necessárias outras demãos caso não se consiga um bom acabamento final após a aplicação da segunda demão.

a) Todas as superfícies, antes da aplicação de cada demão de tinta, devem sofrer um processo de limpeza por meio de aspirador, escova, vassoura de pelo, sopro de ar ou pano úmido para remover a poeira.

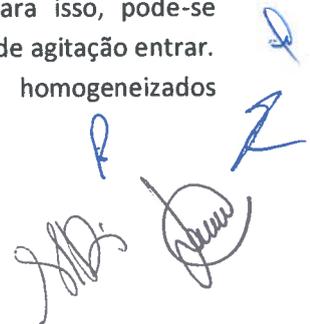
b) As demãos devem ser aplicadas em sentidos transversais (cruzados), sempre com sobreposição entre as faixas.

c) Cada demão de tinta deve ter espessura uniforme, isenta de defeitos, tais como: escorrimento, empolamento, enrugamento, fendimento (craqueamento), olho de peixe (crateras), impregnação de abrasivo e/ou contaminantes, descascamento, oxidação/corrosão, inclusão de pelos, poros, sangramento; manchamento, fervura. O intervalo entre as demãos (máximo e mínimo) deve ser o especificado pelo fabricante da tinta. As condições de aplicação das tintas e o método de aplicação devem ser respeitos.

- A pintura não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor de água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira e afins). A pintura interna pode ser feita mesmo condições climáticas que impeças a execução da pintura externa, desde que não ocorra condensação de vapor de água na superfície da base. A pintura interna deve ser realização em condições climática que permitas a circulação de ar externo (exemplo: portas e janelas fiquem abertas).
- A aplicação das tintas não deve perturbar os usuários da edificação, seja por maus cheiros ou poluições correlatas. Caso necessário, realizar os serviços aos finais de semana ou em horários alternativos.
- Antes da aplicação das demãos de tinta deve inexistir qualquer contaminante na superfície (óleos/graxas, suor e afins).
- O toque das mãos em superfícies a serem pintadas produz manchas que causam bolhas nas tintas e aceleram a corrosão. O manuseio das peças prontas para serem pintadas deve ser feito sempre com as mãos protegidas por luvas limpas. Mesmo quando as peças já estiverem pintadas, aguardando aplicações de demãos subsequentes, não se deve tocá-las com as mãos desprotegidas, por que há o risco de contaminação entre as demãos.

Mistura e homogeneização das tintas:

- Respeitar as orientações do fabricante.
- A homogeneização deve ser constante durante toda a aplicação, de modo a manter o pigmento em suspensão.
- Independente da tinta, a homogeneização deve ser feita com agitadores mecânicos apropriados. Durante a agitação a tampa deve ficar fechada, para isso, pode-se confeccionar uma tampa de madeira com uma abertura para a haste de agitação entrar. Nas tintas bi-componentes, os componentes devem ser homogeneizados



separadamente antes de se fazer a mistura. Após a mistura, promover homogeneização com agitação vigorosa.

- O tempo de indução deve ser respeitado.
- Caso haja uso de diluentes(thinner, dissolventes, redutores, etc) este deve ser do mesmo fabricante da tinta para evitar incompatibilidade com os solventes da tinta ou com a sua resina.

Armazenamento/Manuseio das tintas:

- As tintas e diluentes devem ser armazenadas em local adequado e com paredes, piso e teto de material não combustível.
- As tintas e diluentes não devem ser armazenados juntos com outros tipos de materiais, principalmente os sólidos.
- Tintas e diluentes não devem ser armazenados sob escadas ou nas proximidades de áreas usadas para a saída ou passagem de pessoas, para evitar confinamento em caso de incêndio.
- Devem ser evitados, nestes locais, aparelhos ou equipamentos com escovas ou carvões que produzam faíscas ao funcionarem. Também devem ser evitados os que trabalham aquecidos, para não aumentarem a temperatura do ambiente.
- A área deverá ser sinalizada intensivamente com cartazes ou sinais bem visíveis de: "É PROIBIDO FUMAR" e com extintores interno e externo. O fogo em tintas e diluentes é classificado como CLASSE B. O extintor mais apropriado é o de pó químico seco.
- Almojarifados provisórios para tintas e diluentes não são permitidos.
- O manuseio das tintas e diluentes deve se dar somente por pessoal qualificado.

12. BANCADAS E PEDRAS

12.1.1. Deve ser feita a instalação da bancada de madeira a ser produzida com seus respectivos suportes.

12.1.2. Acompanhando a bancada, deve ser instalada a régua de instalações com os módulos de tomada previstos.

12.2. Confecção de Bancadas de Madeira.

12.2.1. As bancadas devem ser executadas com madeira de lei de primeira qualidade, seca e livre de empeno e rachaduras.

12.2.2. Colagem das bancadas em prensa quente ou fria com Cola Branca Cascorez Secagem Rápida ou similar.

13. MOBILIÁRIO

- 13.1.1. Deve ser feita a instalação do armário de madeira a ser produzido com seus respectivos suportes.

14. LIMPEZA

- 14.1. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços.
- 14.1. Será procedida periódica remoção do entulho e detritos, não permitindo que se acumulem, evitando embaraços para o desenvolvimento do serviço e conservando sempre limpo o local, preferencialmente fazendo-se uso de caçambas removíveis de 5m³ cada.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DESMOBILIZAÇÃO FINAL

15.1. Arremates Finais

- 15.1.1. Serão executados os serviços de pequenos reparos e arremates, de forma a manter as mesmas características originais de cada local. Serão fornecidos e colocados com apuro todos os elementos complementares, estruturais ou não. Lajes, paredes e contrapisos danificados, deverão ser integralmente recompostos. Elementos com pequenos danos devido ao uso deverão ser recompostos segundo situação original.

15.2. Comunicação visual

- 15.2.1. Devem ser afixadas todas as placas informativas retiradas para a execução da obra, bem como sinalizador luminoso vermelho na porta com o objetivo de indicar o andamento de exames.

15.3. Entrega para CANON

- 15.3.1. A sala acabada deve ser entregue para a validação da CANON, que fará posterior instalação mecânica do equipamento.
- 15.3.2. Após execução da base de concreto do tomógrafo, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRANTE** em tempo hábil para agendamento com a CANON da aplicação da resina epóxi no piso.
- 15.3.3. Cabe à **CONTRATADA** realizar qualquer ajuste solicitado pela CANON no momento de sua vistoria, a fim de cumprir todos os requisitos por ela exigidos.

15.3.4. A **CONTRATADA** deverá deixar o site do CT03, inclusive quanto aos vãos indicados para transporte do equipamento, conforme critérios definidos no documento projeto 3734-PD-REV02-HOSPITAL SARAH CENTRO-BRASILIA-DF-Aquilion Prime SP Imp.06. A **CONTRATADA** deverá promover os respectivos arremates após a instalação do equipamento.

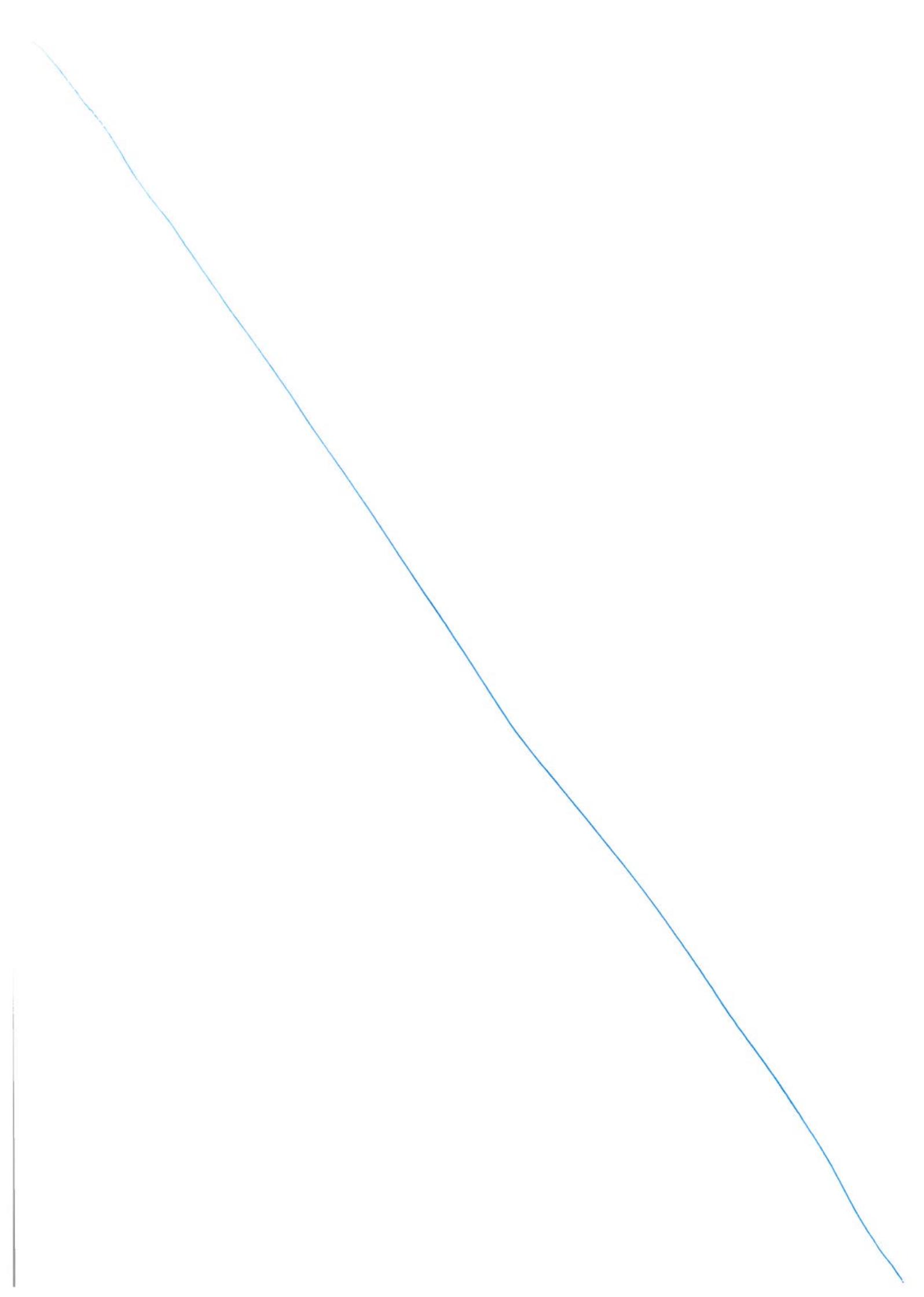
15.4. Desmobilização Final

Deve-se remover todo e qualquer equipamento, material, sobras e afins após a conclusão dos serviços. Reparos de qualquer natureza deverão ser finalizados antes da desmobilização final.

16. PROJETO ASBUILT

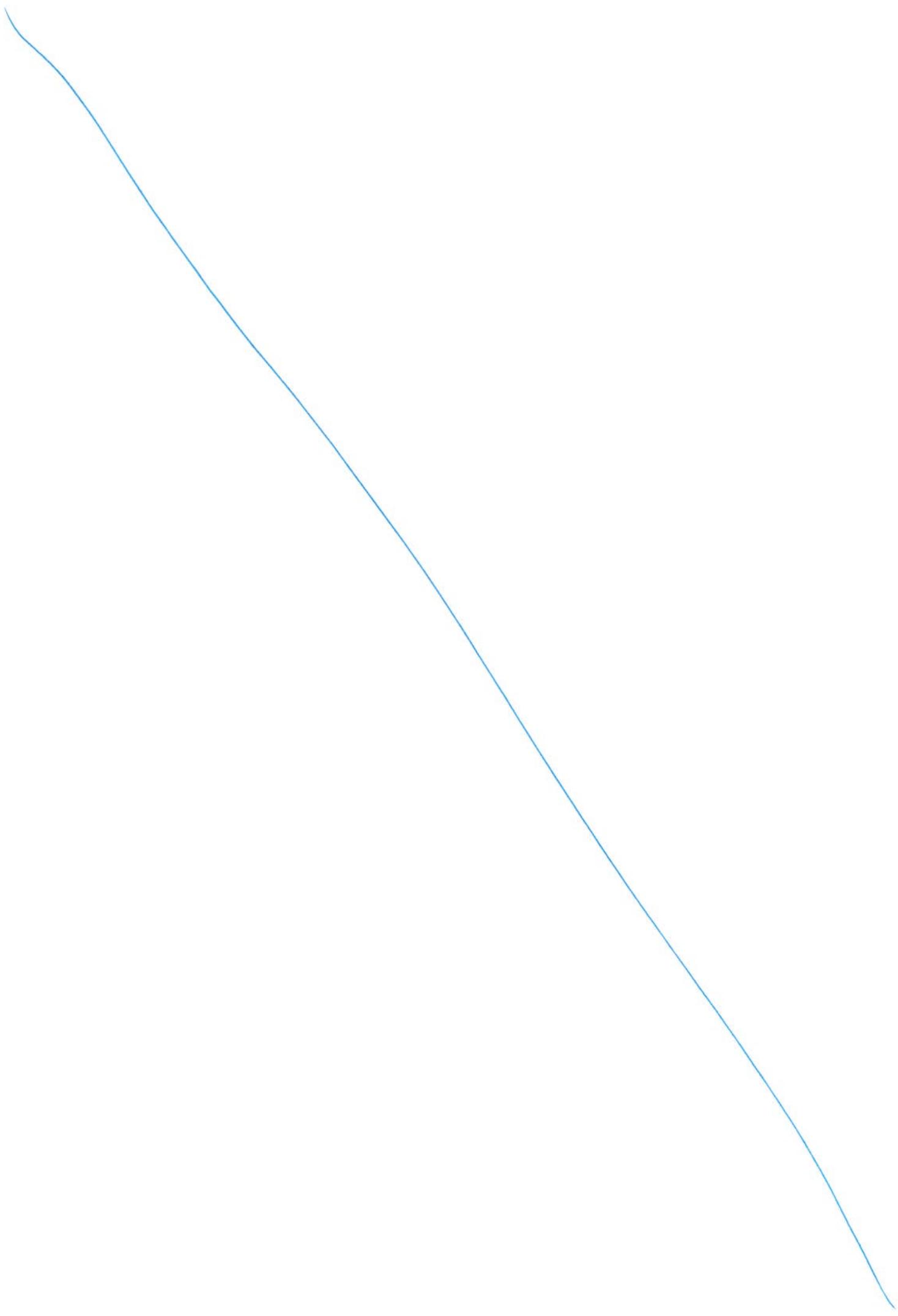
16.1. Emissão de *asbuilt* ao término do serviço, registrando eventuais modificações realizadas durante a execução e que tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Handwritten signatures and initials in the right margin, including a large signature, the letter 'P', and another signature.



ANEXO III

R
J.



CONTRATO Nº _____/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – APS E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À NOVA SALA DE EXAMES DE TOMOGRAFIA (CT-03) E AMBIENTES ADJACENTES (SALA DE COMANDO CT-03, RESSONÂNCIA CENOGRÁFICA, SALA TÉCNICA E CIRCULAÇÃO), NA UNIDADE DA REDE SARAH DE BRASÍLIA.

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“REDE SARAH”)**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. _____, portadora da C. I. nº _____, expedida pela SSP/DF e cadastrada no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____/_____, e cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ credenciado a assinar pela empresa, tem justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA À NOVA SALA DE EXAMES DE TOMOGRAFIA**, à vista do que consta no processo administrativo nº _____ e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital nº _____, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução de obra relativa à nova sala de Exames de Tomografia (CT-03) e ambientes adjacentes (Sala de comando CT-03, Ressonância cenográfica, Sala técnica e circulação), conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, Caderno de Encargos e seus anexos.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será executada no endereço da Unidade da Rede SARAH BRASÍLIA/DF, localizada no SMHS 301, Bloco A, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70335-901.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Contrato prevalece sobre todos os demais:

- Anexo I** - Termo de Referência, Caderno de Encargos e seus anexos;
- Anexo II** - Proposta Comercial da **CONTRATADA** _____, de __/__/2019;
- Anexo III** – Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo IV** – Políticas e Práticas de *Compliance da CONTRATANTE*;
- Anexo V** – Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**; e
- Anexo VI** – Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Anexo I deste Contrato - Termo de Referência, caderno de Encargos e seus anexos**.

CLÁUSULA TERCEIRA LEGISLAÇÃO APLICADA E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego ao tratar-se de serviços na área de construção civil, em especial:

Parágrafo Primeiro – Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora – NR-06, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou

estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria nº 3.214/78.

Parágrafo Terceiro – Durante a execução dos serviços será procedida fiscalização por meio da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Todos os materiais a serem utilizados para a prestação dos serviços do sistema hidráulico de combate a incêndio serão fornecidos pela **CONTRATADA**, bem como o fornecimento dos EPI's aos profissionais.

CLÁUSULA QUARTA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que contém as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91.

Parágrafo Primeiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria nº 3.214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, ou apresentar o PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) de acordo com a NR 18.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria nº 3.214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função.

Parágrafo Terceiro- A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R 2 P

aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato.

Parágrafo Quarto - : A **CONTRATADA** deve atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria nº 3.214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, ou apresentar o PCMAT (Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil) de acordo com a NR 18.

Parágrafo Quinto- A **CONTRATADA** deverá assegurar a realização da Análise de Risco – AR e as atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante, nos casos de exigência deste procedimento.

Parágrafo Sexto - Os empregados da **CONTRATADA** devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Antes de iniciar a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras da **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, da reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na sede da Rede Sarah localizada em Brasília, apresentando plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO;

- b) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).;
- c) Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- d) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA ou PCMAT, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria nº 3.214/78;
- e) Análise Preliminar de Riscos- APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato;
- g) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades: segurança em trabalhos em altura; segurança em instalações e serviços em eletricidade; e demais treinamentos necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- h) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato; e
- i) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da emissão da Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. Empresa:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (exceto Distrito Federal);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado; e
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

ii. Colaboradores:

- a) Relação nominal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b) Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- c) Folha de Pagamento mensal com os respectivos comprovante de depósitos bancários ou contracheques assinados, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Cartões de pontos mensal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- e) Guias de recolhimento do INSS e do FGTS mensal, com comprovante de pagamento autenticado, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**
- f) SEFIP/Conectividade Social - Apresentação mensal do Protocolo de envio de arquivo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e Relação dos colaboradores locados no Tomador, da **CONTRATANTE**;
- g) Comprovantes de pagamento dos salários;
- h) Pagamentos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, de todos os colaboradores que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- i) Atestados de saúde ocupacional (ASO); e
- j) Recibos de entrega mensal dos vales-transportes e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada colaborador locado nas dependências da **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.brR
D
Z

Parágrafo Terceiro - Além de todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- b) Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente;
- c) Atender às convocações da **CONTRATADA** para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar;
- d) Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital;
- e) Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo;
- f) Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade;
- g) Compatibilizar o projeto proposto com a arquitetura e infraestrutura existente;
- h) Atuar de forma colaborativa e sob estrita orientação técnica da equipe de projetos do NAT- Núcleo de Apoio Tecnológico e do GMI – Gerencia de Manutenção de Infraestrutura, quanto a especificações e soluções a adotar;
- i) Apresentar o cronograma físico-financeiro detalhado relativo ao escopo contratado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- j) Programar para os finais de semana ou período noturno, com adequada antecedência, a execução de atividades que necessariamente causem relevante perturbação ao funcionamento do hospital;
- k) Analisar minuciosamente todos os projetos e as instalações existentes, buscando elucidar junto à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- l) Designar responsáveis técnicos pela execução do contrato detentores dos acervos técnicos exigidos na habilitação para contratação, os quais deverão supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução quando necessário;

- m) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- n) Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, todos os materiais, os equipamentos e as ferramentas necessárias à realização desses.
- o) Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade (após a execução dos serviços) permaneçam sempre limpas e organizadas;
- p) Deixar todos os equipamentos e os sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término, rescisão ou cancelamento do Contrato;
- q) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para a mesma, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- r) Não utilizar nem divulgar ou reproduzir as normas, os documentos e os materiais encaminhados pela **CONTRATANTE** fora dos serviços contratados.
- s) Cumprir todo conteúdo e aos detalhes descritos neste Termo de Referência e nos Projetos Executivos, Caderno de Encargos e outros, pois em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- t) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e os acordos relativos à legislação social trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra decorrente do Contrato;
- u) Efetuar o pagamento de todos os impostos, as taxas e demais obrigações fiscais ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato a ser firmado, até o recebimento definitivo dos serviços;
- v) Possuir seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade;
- w) Responsabiliza-se por quaisquer acidentes de trabalho relativos à execução dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública, até definitiva aceitação dos serviços. Igualmente, as indenizações decorrentes que possam vir a ser devidas a terceiros recairão exclusivamente sobre a **CONTRATADA**;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- x) Informar por escrito à **CONTRATANTE**, imediatamente quando identificado, e também registrar qualquer risco ou potencial de risco à segurança pessoal e patrimonial (instalações físicas do prédio e equipamentos / dispositivos);
- y) Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- z) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, bem como os demais dispositivos de segurança adequados, conforme previsto na NR-06 e na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- aa) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- bb) Indicar um preposto/representante, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil para organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- cc) Manter seus profissionais identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- dd) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar ou que possa impossibilitar a execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- ee) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;
- ff) Apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;
- gg) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- hh) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus funcionários, prepostos ou

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

- ii) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- jj) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- kk) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- ll) Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- mm) Sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos serviços, estando ciente que fica sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- nn) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes à ART e/ou RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- oo) Obter junto ao órgão, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- pp) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- qq) Responsabilizar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos utilizados conforme recomendado no Termo de Referência;
- rr) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a **CONTRATANTE** possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos;

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- ss) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**; e
- tt) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- d) Recusar o relatório de medição que não esteja de acordo com as condições e as exigências especificadas, solicitando a devida correção;
- e) Recusar, no todo ou em parte, sem qualquer ônus, com a devida justificativa, o serviço fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas no contrato e seus anexos;
- f) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- g) Fornecer todos os documentos e informações disponíveis necessários a elaboração da proposta; e
- h) Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da **CONTRATADA**;
- i) Liberar o acesso às unidades da Rede para a realização de vistorias, mediante agendamento.
- j) Fiscalizar a execução dos serviços e, caso encontre alguma divergência ou indícios de irregularidade na execução dos procedimentos indicados, embarga-los.
- k) Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- l) Analisar e aprovar serviços executados, cabendo à Contratada avaliar e realizar as eventuais alterações solicitadas, sem ônus para a **CONTRATANTE**; e
- m) Fornecer alimentação em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa **CONTRATADA**, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os seguintes valores: desjejum - R\$ 3,58; almoço - R\$ 7,16 e jantar - R\$ 7,16, por refeição.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo.

Parágrafo segundo - Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA**, alocados na execução deste Contrato, seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo

correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- a) Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- b) Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- c) Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ _____ nos termos **Anexo III - Proposta Comercial da Contratada** _____, de ____ de _____ de 2019 e a serem pagos de acordo com o **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, e após cumprimento de cada etapa e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até __ (____) dias corridos, contado da emissão da nota.

Parágrafo Segundo - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - Havendo incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de **05 (cinco) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - No valor dos serviços, deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

**CLÁUSULA NONA
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até **10 (dez)** dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** o valor total deste Contrato, com validade de **90 (noventa) dias** após o início de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - seguro-garantia; ou

II - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a **20 (vinte) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor anual deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo Quinto – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Sexto – Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Sétimo – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

Parágrafo Oitavo – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **cinco dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

Parágrafo Nono - A garantia será considerada extinta:

- a. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços é de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios e dos defeitos verificados dentro do prazo de garantia da obra, na forma do o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGURO RISCOS DE ENGENHARIA E ACIDENTES DE TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do contrato n Diário Oficial da União, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e

imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no **Parágrafo Primeiro**, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do Código Tributário Nacional - CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647 e 649, Decreto 3000/1999 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009), ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **6 (seis) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo conforme Regulamento de Compras e Contratações da APS da **CONTRATANTE**, publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2018.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação do contrato no Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado, desde que previamente justificada pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**.

Parágrafo Segundo - Eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** designadas abaixo:

a) Unidade da Rede SARAH Brasília/DF:

- i) Equipe de Manutenção – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho - Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo - Gestão Financeira; e
- iv) Setor de Pessoal - Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade das equipes de **FISCALIZAÇÃO** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar o afastamento e/ou substituição do empregado que proceda de forma inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções

Parágrafo Segundo- A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicação de penalidades adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quarto - Caberá à fiscalização da **CONTRATANTE** rejeitar no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
CONFIDENCIALIDADE**

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRATANTE**, e assume as seguintes obrigações:

- a) Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- b) Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela **CONTRATANTE**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação;
- c) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; e
- d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PENALIDADES**

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea "d" desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) Declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Primeiro - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **APS**.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. A dissolução da sociedade;
 - iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após notificação da **CONTRATANTE**; e
 - vii. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora e contratante, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda, esta, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, pôster, adesivo e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro - As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Segundo - Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo vedada a subcontratação dos serviços relacionados à capacidade técnico operacional e técnico-profissional.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

Parágrafo Quarto - É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

Parágrafo Quinto - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA FORO

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente Contrato firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Beltrão Advocacia
& Consultoria

Área de Gestão de Contratos
telefone: 61 3319 1275
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

R
D
Z

ANEXO I Termos de Referência e seus Anexos

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II

Proposta Comercial da CONTRATADA _____, de ____/____/2019.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

R
R
D
2

Anexo III – Cronograma Físico-financeiro

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO IV
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública

internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

2
B CD

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

1.9. As **PARTES** não admitirão qualquer forma de represália àqueles que reportarem violação ou suspeita de violação de leis, regulamentos, normas vigentes, presente Contrato.

1.10. A violação às práticas de *compliance* estabelecidas neste (**Anexo IV**) será passível das penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO V**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS****RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como "Lei Brasileira Anticorrupção", que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Anexo VI**Diretrizes de Segurança do Trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE****1. OBJETIVOS**

- 1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.
- 1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações do SARAH, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

- 2.1 Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:
 - a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
 - b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
 - c) Portaria nº 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
 - d) Procedimentos e normas da **CONTRATANTE** aplicáveis;
 - e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
 - f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.
- 2.2 É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 A empresa CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da CONTRATANTE antes da realização das atividades;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- c) Cópia dos certificados de treinamento aplicáveis às atividades (NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- d) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT do Sarah, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado com o SESMT;
- e) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- f) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela contratante quando convocados;
- g) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados; e
- h) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA ou PCMAT, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO da Portaria nº 3.214/78.

3.2 As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3 Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4 SERVIÇOS EM ALTURA

3.4.1 Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5 SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

3.5.1 A empresa contratada deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1A empresa contratada fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências do SARAH CENTRO;

4.2Os funcionários da empresa contratada e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração.

5. UNIFORME

5.1Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades (mínimo de dois conjuntos);

5.3O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4O uniforme deve conter identificação da empresa contratada;

5.5Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1 A empresa contratada deve comunicar imediatamente à empresa contratante qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2 Em caso de acidente, a empresa contratada deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente a empresa contratante.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

Área de Gestão de Contratos

telefone: 61 3319 1275

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br